

4.1 - Descrição dos fatores de risco

Os negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez, reputação e/ou negócios futuros da Companhia poderão ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado dos valores mobiliários de emissão da Companhia poderá diminuir em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder substancial ou totalmente o seu investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia. Os riscos descritos abaixo são aqueles que a Companhia conhece e acredita que, na data deste Formulário de Referência, podem afetar a Companhia adversamente. Além disso, riscos adicionais não conhecidos atualmente ou considerados irrelevantes pela Companhia também poderão afetar a Companhia adversamente.

Para os fins desta seção “4. Fatores de Risco”, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá “efeito adverso” ou “efeito negativo” para a Companhia, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante nos negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros da Companhia e das suas subsidiárias, bem como no preço dos valores mobiliários de emissão da Companhia. Expressões similares incluídas nesta seção “4. Fatores de Risco” devem ser compreendidas nesse contexto.

Não obstante a subdivisão desta seção “4. Fatores de Risco”, determinados fatores de risco que estejam em um item podem também se aplicar a outros itens.

(a) à Companhia

Riscos associados à construção dos nossos projetos de transmissão e geração de energia elétrica, bem como a não conclusão ou eventual atraso na implementação de tais projetos nos termos dos contratos de concessão ou autorização podem afetar adversamente nossa condição financeira e resultados operacionais.

Nossa capacidade de concluir nossos projetos Greenfield com êxito e dentro do orçamento planejado pode ser afetada por riscos associados à construção de sistemas de transmissão e usinas de geração de energia elétrica, tais como o aumento do custo de mão-de-obra e materiais, bens e serviços, riscos de alterações e erros de projeto, atrasos em projetos de terceiros, perdas e danos causados a terceiros, restrições ambientais, atraso no término da construção das obras e em geral nas condições econômicas, comerciais e de crédito, não cumprimento ou cumprimento insatisfatório por parte de empreiteiras e subempreiteiras e interrupções resultantes de problemas de engenharia não previstos. Tais fatores podem aumentar nossos custos de implementação dos projetos, ou impedir a conclusão dos projetos de acordo com os cronogramas previstos nos contratos de concessão e/ou nas autorizações. Além disso, a não conclusão ou eventual atraso na construção e implementação dos nossos projetos poderá resultar em custos operacionais e financeiros adicionais e penalidades, afetando adversamente nosso resultado operacional e financeiro. Dentre as penalidades, como última medida, poderemos perder as concessões e/ou autorizações que detemos caso não sejamos capazes de concluir nossos projetos ou atrasar a construção ou implementação dos projetos em prazo superior ao admitido pelos órgãos reguladores.

Não podemos garantir se, e em que condições, nossas concessões, outorgas e autorizações e as concessões e autorizações das nossas controladas serão renovadas. Nosso crescimento e de nossas subsidiárias poderá ser prejudicado caso não consigamos obter novas concessões, não renovemos algumas das concessões que detemos atualmente ou

deixemos de cumprir com nossas obrigações contratuais de forma a perder o direito de explorar nossas concessões.

Nós e nossas controladas conduzimos nossas atividades de transmissão e geração de energia elétrica de acordo com contratos de concessão, outorgas e/ou resoluções autorizativas recebidas da União, com prazo de vigência de 30 a 35 anos cada um, contados a partir de sua assinatura ou publicação, conforme o caso. A legislação brasileira exige que todas as concessões de serviços públicos sejam concedidas mediante licitação, de acordo com os procedimentos previstos na Lei de Concessões. Segundo a Lei nº 9.074, de 07 de julho de 1995, sua modificação posterior pela Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico e nos termos dos nossos contratos de concessão, nossas concessões de transmissão poderão ser renovadas pelo respectivo poder concedente apenas uma vez, a exclusivo critério da ANEEL e do Ministério de Minas e Energia (“MME”), por igual período, mediante requerimento efetuado pela concessionária que obedeça a determinadas condições mínimas de desempenho, independentemente de sujeição ao processo de licitação. Não obstante, não há previsão legal nem contratual de renovação de nossas concessões/autorizações de geração de energia elétrica. Adicionalmente, nossos planos de expansão da capacidade de transmissão e geração de energia elétrica estão sujeitos ao regime licitatório previsto na Lei de Concessões. Em virtude da discricionariedade do Poder Concedente para a renovação das concessões de transmissão e geração, poderemos estar sujeitos a diversas condições precedentes à renovação das concessões vincendas ou enfrentar concorrência significativa de terceiros ao pleitear a renovação dessas concessões ou para obter quaisquer novas concessões.

Adicionalmente, a ANEEL pode impor penalidades que incluem multas significativas e restrições em operações, bem como a extinção antecipada de nossos contratos de concessão, no caso de descumpirmos qualquer das obrigações estabelecidas nos contratos de concessão e a revogação das autorizações/outorgas emitidas. Existe um rol de penalidades que a ANEEL pode aplicar aos agentes do setor elétrico, devidamente estabelecido pela Resolução Normativa ANEEL nº 846, de 11 de junho de 2019 (“REN nº 846/2019”), a saber:

- advertência;
- multas de até 2% da receita anual da Companhia;
- embargo de obras;
- declaração e intervenção na concessão ou permissão para adequação ao serviço público de energia;
- suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública;
- intervenção da ANEEL na administração da concessão; e
- rescisão/caducidade do contrato de concessão.

Sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, a ANEEL poderá intervir na concessão a qualquer momento, se identificado que possíveis ações e medidas determinadas não forem adotadas, para assegurar a adequada exploração das unidades geradoras ou o cumprimento, pela Companhia, das normas legais, regulamentares e contratuais.

Além disso, a ANEEL poderá declarar a caducidade da concessão e promover nova licitação ou outorga e utilizar os recursos gerados para a indenização devida, podendo, inclusive, transferir diretamente aos credores da Companhia a parcela que a eles couber, até o valor dos débitos não liquidados e observado o limite da indenização que seria devida no caso de caducidade.

A aplicação de qualquer penalidade/multa poderá afetar os resultados operacionais e a reputação da Companhia, além de prejudicar a capacidade da Companhia de conduzir seu negócio e de prosseguir com seus objetivos estratégicos.

A legislação aplicável, em especial a REN nº 846/2019, estabelece que as autorizações da Companhia para geração de energia poderão ser revogadas, a critério da ANEEL, caso ocorram infrações que impliquem prejuízo considerável ao desenvolvimento das atividades autorizadas ou configurem sistemática inadimplência do agente setorial nas hipóteses de:

- (i) descumprimento aos cronogramas, às obrigações ou aos encargos decorrentes da autorização;
- (ii) transferência a terceiros dos bens e instalações sem prévia e expressa autorização da ANEEL, quando aplicável;
- (iii) descumprimento à notificação da fiscalização para regularizar a exploração do empreendimento objeto da autorização, quando for o caso;
- (iv) comercialização da energia elétrica em desacordo com as prescrições da legislação ou do ato autorizativo; e
- (v) desligamento do agente da CCEE por inadimplemento.

A revogação da autorização para geração de energia elétrica poderá acarretar a rescisão dos contratos de compra e venda de energia elétrica das subsidiárias da Companhia, que responderão pelas perdas e danos e pelo pagamento de multa por rescisão, arcando com todas as indenizações e compensações cabíveis.

Dessa forma, podemos não recuperar o valor total investido caso quaisquer de nossas concessões, outorgas ou autorizações sejam extintas, o que impactará negativamente a nós e nossos resultados.

Caso ocorram fatores alheios à vontade da Companhia e/ou de suas subsidiárias e/ou circunstâncias em que a Companhia não alcance um acordo com a entidade reguladora, poderemos adotar mecanismos para a devolução de determinadas concessões, o que poderá afetar adversamente os resultados operacionais da Companhia e/ou da respectiva subsidiária.

A imposição de multas ou penalidades pela ANEEL, a não renovação de nossos contratos de concessão ou sua renovação em condições menos favoráveis do que aquelas atualmente em vigor e até mesmo a rescisão de tais contratos poderão afetar negativamente nossos projetos de investimento e nossos resultados operacionais e financeiros.

Podemos ser adversamente afetados pela dificuldade em obter recursos necessários por meio de nossas operações no mercado de capitais ou de financiamentos.

A nossa capacidade de obter financiamentos (captações no mercado de capitais, captações bancárias, e captações junto a bancos de fomento) ou obtê-los em condições favoráveis depende de diversos fatores, entre eles nosso nível de endividamento e das condições de mercado, sendo que não podemos garantir que teremos sucesso em obter tais financiamentos. A incapacidade de obter os recursos necessários ou obtê-los em condições razoáveis pode nos causar efeitos adversos. Caso tenhamos dificuldade de implementar e concluir os investimentos de nossas controladas planejados em seus ativos fixos em função de dificuldades de obter financiamento, a operação e desenvolvimento de nossos negócios poderão ser impactados adversamente. Nossa habilidade de executar nossos investimentos em ativos fixos depende de alguns fatores, inclusive da nossa habilidade de majorar tarifas pelos nossos serviços adequadamente, nosso acesso ao mercado de capitais e uma variedade de contingências operacionais, regulatórias e de outras

naturezas. Não podemos garantir que teremos os recursos financeiros para executar em sua plenitude nossos planos de investimentos, e a falta de acesso a tais recursos em condições e montantes satisfatórios poderá restringir o crescimento e desenvolvimento futuros de nossas atividades, o que pode afetar adversamente nossos negócios e resultados financeiros.

Considerando que atuamos em um setor que exige investimentos significativos, caso o nosso acesso ao mercado de capitais e de crédito seja limitado, poderemos enfrentar dificuldades para cumprir nosso plano de investimentos e manter nossa parcela de mercado, afetando adversamente nossos resultados e nossa condição financeira.

Podemos não conseguir implementar integralmente a nossa estratégia de negócios, o que poderá causar um efeito adverso relevante na nossa capacidade financeira.

A implementação de nossa estratégia de atuação nos setores de geração e transmissão de energia elétrica depende da nossa capacidade de (i) focar nossos investimentos em geração para projetos de pequeno e médio porte; (ii) participar dos próximos leilões de concessão de geração e transmissão no Brasil; (iii) obter o direito de construir novos projetos de transmissão e geração por meio de licitações conduzidas de acordo com a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004 (“**Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico**”); (iv) concluir a construção de novos projetos de geração e transmissão, evitando custos extraordinários decorrentes de atrasos na construção, que excedam o valor de orçamento, problemas de engenharia, passivos ambientais e questões relacionadas à propriedade subjacente, manifestações trabalhistas e outros fatores; (v) aproveitar oportunidades atrativas de crescimento por meio de aquisições, bem como adquirir ativos de geração em projeto ou em operação, assim como aumentar a participação em ativos nos quais somos acionistas; (vi) adquirir concessionárias de transmissão e concessionárias ou autorizadas de geração existentes e participações relevantes nestas, inclusive, mediante a participação em eventuais processos de privatização de empresas estatais que atuem no setor de transmissão e geração de energia elétrica; (vii) gerir satisfatoriamente as dificuldades de integração das gestões administrativas e operacionais entre os ativos existentes e aqueles que venham a ser adquiridos; (viii) obter a aprovação pela Agência Nacional de Energia Elétrica (“**ANEEL**”) e conforme o caso, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“**CADE**”), por terceiros (tais como credores e sócios) para aquisição de concessionária de transmissão ou concessionária ou autorizada de geração de energia elétrica, ou de participação societária relevante em empresa atuante nestes setores; (ix) desenvolver projetos em parceria com outras empresas do setor; (x) obter junto aos órgãos ambientais e regulatórios as licenças e autorizações necessárias à instalação e operação de nossas atividades, bem como aprovação dos respectivos estudos de viabilidade e demais avaliações técnicas; (xi) buscar projetos que assegurem estabilidade de receita e retorno dos investimentos; (xii) aproveitar a estratégia do Governo Federal de fomento à infraestrutura no Brasil; e (xiii) financiar os projetos das nossas subsidiárias, com dívidas adequadas de longo prazo.

Nossa incapacidade de implementar nossa estratégia de crescimento, seja pelo insucesso em qualquer dos fatores citados acima ou quaisquer outros fatores ou de consumir aquisições pretendidas, bem como a absorção de contingências significativas oriundas de tais aquisições ou a realização de aquisições que não nos tragam no futuro um resultado positivo são fatores que poderão impactar adversamente nossos resultados operacionais e financeiros.

As atividades de comercialização estão sujeitas a perdas potenciais devido a variações de curto prazo nos preços de energia no mercado spot. Adicionalmente, poderemos não ser capazes de comprar energia em quantidade suficiente para honrar com os nossos contratos de venda, o que pode nos deixar expostos no mercado spot a preços substancialmente elevados com relação aos nossos contratos de longo prazo.

Em nossas atividades de comercialização de energia podemos não conseguir comprar a energia elétrica de que precisamos para atender aos nossos contratos de venda, o que pode nos expor aos preços do mercado de curto prazo, significativamente mais altos do que os preços dos nossos contratos de médio e longo prazo. Isto é, a Companhia, enquanto agente do mercado livre, está sujeita a possíveis diferenças entre os volumes de energia gerada ou adquirida (oferta) e os volumes de energia vendida ou consumida (demanda). Estas diferenças de volume são liquidadas pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (“CCEE”) pelo Preço de Liquidação das Diferenças (“PLD”). O PLD é calculado para cada submercado e patamar de carga em base semanal, e baseia-se no Custo Marginal da Operação (“CMO”), limitado a valores mínimos e máximos definidos pela ANEEL. Os valores máximo e mínimo do PLD são revistos e estabelecidos a cada ano pela ANEEL. As variações nos preços de mercado de curto prazo podem levar a perdas potenciais na nossa atividade de comercialização. Os fatores que poderão afetar o PLD incluem (i) variações na carga prevista e identificada; (ii) variações nos níveis dos reservatórios de usinas hidrelétricas; (iii) redução/aumento da afluência prevista e verificada; (iv) antecipações ou atrasos no início das operações de novos geradores e/ou transmissores; e (v) variações na geração prevista e verificada de pequenas usinas. A ocorrência de qualquer um desses fatores poderá levar a uma variação substancial no PLD, o que poderá resultar no aumento de custos ou redução de receita na comercialização de energia no curto prazo, e ainda poderá afetar negativamente o nosso fluxo de caixa.

Podemos não ser capazes de gerar o retorno esperado com relação aos investimentos dos nossos negócios de geração de energia renovável.

Alguns de nossos em negócios de geração de energia renovável, dependem de incentivos regulatórios favoráveis para propiciar o investimento contínuo e há uma incerteza significativa sobre até que ponto esses incentivos regulatórios favoráveis estarão disponíveis no futuro. Esses negócios de geração renováveis dependem de alguns fatores que fogem do nosso controle e que podem afetar significativamente esses negócios. A operação de parques eólicos envolve incertezas e riscos relevantes, incluindo risco financeiro associado com a diferença entre a energia gerada e a energia contratada por meio dos leilões públicos de energia ou contratados no mercado livre. Esses riscos financeiros são principalmente: (i) menor intensidade dos ventos e da duração do que aquela contemplada na fase de estudo do projeto; (ii) qualquer atraso no início das operações de um parque eólico; e (iii) indisponibilidade de turbinas eólicas em níveis acima dos padrões esperados. Os níveis de produção dos projetos eólicos dependem de vento adequado, resultando em volatilidade nos níveis de produção e rentabilidade. Por exemplo, para nossos projetos eólicos, as estimativas de recursos naturais são baseadas na experiência histórica, quando disponíveis, e em estudos de recursos eólicos conduzidos por uma certificadora independente, e não refletem necessariamente a produção real de energia eólica em um determinado ano. Adicionalmente, no estágio de desenvolvimento ou aquisição, devido à natureza incipiente dessas indústrias ou à experiência limitada com as tecnologias relevantes, a nossa capacidade de prever os resultados reais de desempenho pode ser prejudicada e os projetos podem não ter o desempenho previsto. Caso estas usinas de geração não sejam capazes de gerar a energia por nós contratada, poderemos ser forçados a comprar o déficit no mercado spot ou arcar com penalidades previstas nos contratos, o que poderia aumentar os nossos custos e gerar perdas neste segmento. Esses projetos são intensivos em capital e geralmente requerem financiamento de terceiros, que pode ser difícil de obter com taxas atrativas. Como resultado, as restrições de capital podem reduzir a nossa capacidade de desenvolver esses projetos ou desenvolvê-los com base em uma estrutura de capital eficiente.

A construção, operação e ampliação de nossas instalações e equipamentos destinados à transmissão e geração de energia elétrica envolvem riscos significativos, que poderão resultar em perda de receita ou aumento de despesas.

O crescimento de nossa receita depende significativamente da nossa capacidade de alocar capital eficientemente e de desenvolver e explorar nossas instalações, bem como de adquirir e renovar nossas concessões, autorizações e permissões.

As atividades de construção, operação e ampliação de instalações e equipamentos destinados à transmissão e geração de energia elétrica envolvem diversos riscos, incluindo:

- nossa incapacidade ou dificuldade de obter as autorizações e licenças governamentais necessárias e aplicáveis aos nossos negócios;
- restrições ambientais ou alterações na legislação ambiental ensejando a criação de novas obrigações e custos aos projetos;
- indisponibilidade de equipamentos ou de mão-de-obra qualificada;
- incapacidade de obter ou manter a posse, servidões e/ou a titularidade dos imóveis necessários para a implantação dos projetos dentro dos prazos e preços inicialmente previstos, seja por atrasos nos procedimentos de regularização fundiária, na aquisição ou arrendamento de terras, ou ainda, por dificuldade de obtenção de ordem judicial para imissão de posse nos imóveis, eventuais problemas na individualização, na cadeia dominial ou constrição de qualquer natureza dos imóveis que ocupamos que gerem discussões sobre os contratos que legitimam a nossa ocupação dos imóveis e/ou que comprometam a nossa regular ocupação; conflitos com os proprietários dos imóveis que ocupamos, bem como com proprietários de imóveis adjacentes ou terceiros, inclusive decorrentes de queixas de ruído ou outros tipos de incômodo, dentre outros fatores;
- sinistros que venham a ocorrer conosco e/ou com nossas controladas, provenientes de problemas de equipamentos ou outros tipos de sinistros quaisquer;
- problemas ambientais, os quais podem gerar a necessidade de adoção de medidas compensatórias e investimentos de valores significativos;
- advento de demandas judiciais e administrativas questionando a validade dos processos de licenciamento ambiental de nossas atividades e demandando a anulação das licenças ambientais emitidas pelo Poder Público e pagamento de indenizações em quantias significativas;
- danos à nossa força de trabalho, aos empreiteiros, às comunidades locais ou ao público em geral;
- greves, paralisações, manifestações trabalhistas ou outras disputas ou interrupções de trabalho;
- interferências climáticas e/ou hidrológicas, tais como secas e geadas;
- interrupção no fornecimento de energia e aumento nas perdas técnicas de energia;
- movimentos sociais organizados, tais como, reivindicações de reassentamento de terras ou outras manifestações de instabilidade social;
- concessão de benefícios e compensações ou indenizações;
- atrasos na construção e operação das instalações ou custos superiores aos previstos;

- indisponibilidade de financiamento adequado às nossas necessidades;
- dificuldade ou inviabilidade de aquisição ou instituição e manutenção de servidão de passagem ou áreas de implementação dos empreendimentos em propriedades de terceiros, incluindo a inviabilidade de lavratura e/ou registro das escrituras públicas e/ou instrumentos particulares de instituição de servidão de passagem ou desapropriação;
- dificuldade de regularização de documentação que comprove a propriedade da terra e a regularidade de sua utilização perante os órgãos competentes, tais como Receita Federal do Brasil, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (“**INCRA**”), Corpo de Bombeiros e Municipalidades;
- intervenção e acompanhamento dos órgãos competentes do governo, tais como Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (“**IPHAN**”), Fundação Palmares e Fundação Nacional do Índio (“**FUNAI**”), além dos órgãos gestores das Unidade de Conservação – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (“**ICMBio**”), dentre outros;
- dificuldades relacionadas à obtenção e/ou renovação de licenciamento imobiliário de suas instalações, incluindo Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Alvarás de Licença de Uso e Funcionamento, que devem ser obtidos junto a municipalidade onde estão localizados os imóveis da Companhia e ao Corpo de Bombeiros do respectivo estado. As licenças e autorizações imobiliárias possuem prazo de validade e devem ser renovadas de tempos em tempos, com ou sem o pagamento de taxas de renovação. A Companhia pode não conseguir obter todas as licenças necessárias, ou ainda não obter as suas renovações de forma tempestiva; e
- advento de demandas judiciais e administrativas ou reclamações de comunidades vizinhas aos empreendimentos por conta dos ruídos ou danos nos imóveis de terceiros proporcionados na captação de energia eólica.

Se qualquer um destes ou outros problemas ocorrerem individualmente ou em conjunto, é possível que nós e/ou nossas subsidiárias enfrentemos custos operacionais e/ou financeiros adicionais que resultem na perda de receita ou no aumento de despesas, bem como na perda de nossas licenças e autorizações, o que pode afetar adversamente nossos negócios, nossa condição financeira, nossa reputação e/ou nossos resultados operacionais.

A Companhia pode ser afetada por novas demarcações de terras indígenas pelas autoridades brasileiras, assentamentos, ocupações de movimentos sociais e comunidades tradicionais.

Comunidades tradicionais (indígenas e remanescentes de quilombos), movimentos sociais, tais como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, são *stakeholders* relevantes para o desenvolvimento de empreendimentos no Brasil e que normalmente pleiteiam dos governos federais e estaduais a realização de procedimentos de demarcações de terras, arrecadação e discriminação de terras, reforma agrária e a redistribuição compulsória de terras. Dessa forma, novas demarcações podem afetar a operação de novos empreendimentos, da Companhia, inclusive em virtude da dificuldade na obtenção de licenças de instalação.

As controladas da Companhia podem incorrer em perdas ou custos adicionais em função de não regularização fundiária.

As controladas da Companhia que são concessionárias de transmissão e geração, tem os respectivos direitos de exploração atrelados à respectiva declaração de utilidade pública para desapropriação dos terrenos necessários às suas atividades e instituição de faixa de servidão administrativa. Para as finalidades da Companhia e suas controladas, a regularização fundiária

pode ser compreendida como a necessidade de consolidação da propriedade dos terrenos em nome do empreendedor (a respectiva controlada da Companhia), com a atualização cadastral de tais terrenos perante órgãos como INCRA, Receita Federal e municípios, incluindo a atualização de dados referentes à titularidade, às áreas e aos limites topográficos.

No caso das autorizadas de geração, a regularização fundiária fica a cargo do empreendedor (ou seja, da respectiva controlada da Companhia), podendo constituir uma obrigação para a comprovação da conclusão físico-financeira nos processos de financiamento dos projetos. Adicionalmente, cumpre salientar que, os participantes do setor podem enfrentar o risco de indenizações não previstas e/ou outras perdas relacionadas à questão fundiária, visto que a regularização das terras é um processo moroso, especialmente em regiões onde há forte atuação de movimentos sociais.

Dessa forma, as controladas da Companhia podem incorrer em perdas ou custos adicionais aos originalmente previstos para a regularização fundiária das propriedades e cessão de uso dos terrenos, o que poderá afetar adversamente a Companhia.

A Companhia é uma holding cujos resultados dependem dos resultados das suas controladas e controladas em conjunto.

Os resultados da Companhia dependem diretamente das operações, atividades e resultados de suas controladas e de suas controladas em conjunto, possuindo, cada uma delas, riscos específicos de seus negócios. A capacidade da Companhia de cumprir com suas obrigações financeiras e de pagar dividendos aos seus acionistas, depende da distribuição dos lucros de suas controladas e de suas controladas em conjunto. Não há garantia de que tais recursos serão disponibilizados à Companhia ou que serão suficientes para o cumprimento de suas obrigações financeiras e para o pagamento de dividendos a seus acionistas.

Poderemos ser penalizados caso não consigamos cumprir os padrões de qualidade dos serviços e as obrigações de investimentos em pesquisa e desenvolvimento, previstos nos nossos contratos de concessão de transmissão e autorizações de geração de energia elétrica e na regulamentação aplicável, afetando negativamente nossos resultados.

Nossos contratos de concessão estipulam determinadas condições que devem ser verificadas na prestação dos serviços, tais como a melhoria constante dos padrões de qualidade e a reserva de um percentual de nossa receita para investimentos em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico brasileiro, nos termos da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e da regulamentação específica. A Resolução ANEEL nº 846, de 11 de junho de 2019, prevê penalidades contra a inobservância de tais normas ou a prática inferior aos níveis de qualidade estipulados para a prestações dos serviços, que pode incluir multa de até 2% do valor do faturamento da concessionária nos 12 meses imediatamente anteriores à ocorrência da infração. A Resolução ANEEL nº 906, de 8 de dezembro de 2020 aprova o Módulo 4 – Prestação dos Serviços das Regras dos Serviços de Transmissão de Energia Elétrica, o qual estabelece as disposições relativas à qualidade do serviço público de transmissão de energia elétrica, associada à disponibilidade e à capacidade operativa das instalações e aos requisitos mínimos de manutenção das instalações. Na hipótese de nós e nossas controladas não observarmos os respectivos padrões de qualidade e melhoria dos serviços de transmissão e geração de energia elétrica, bem como não investirmos em pesquisa e desenvolvimento, o Poder Concedente poderá aplicar outras penalidades, de acordo com o caso e com a legislação em vigor, podendo, inclusive, decretar intervenção ou até mesmo a caducidade de nossas concessões, o que acarretaria um efeito adverso na nossa condição financeira, operacional e reputacional ou de nossas controladas. Além disso, nos termos da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (“**Lei de Concessões**”), a execução desses padrões de serviços

é requisito essencial para que possa ocorrer a renovação de nossas concessões. A não renovação dos contratos poderá afetar adversamente os nossos resultados operacionais e financeiros.

O crescimento dos negócios e operações da Companhia pode ser adversamente afetado no caso de não obtenção de novos contratos de compra e venda de energia, tanto no Ambiente de Contratação Regulada (“ACR”) quanto no Ambiente de Contratação Livre (“ACL”).

O plano de negócios da Companhia tem como um dos meios de crescimento a participação em leilões de contratação de energia (i.e., LEN e LER) no ACR. Se o Governo Federal não realizar novos leilões ou se, por qualquer motivo, a Companhia e/ou suas controladas não forem vencedoras desses leilões, a estratégia de crescimento da Companhia poderá ser negativamente impactada, o que poderá, conseqüentemente, afetar de forma significativa e adversa seus resultados e o valor de mercado dos valores mobiliários de sua emissão. Adicionalmente, caso Companhia e/ou suas controladas não obtenham novos contratos no ACL, o crescimento da Companhia também poderá ser negativamente impactado.

O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo, como o recente coronavírus (COVID-19), pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia mundial e a economia brasileira, impactando o mercado de negociação das ações de emissão da Companhia, podendo também afetar adversamente a implementação de projetos em andamento da Companhia.

Surtos de doenças que afetem o comportamento das pessoas, como o recente coronavírus (“COVID-19”), a dengue, o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, podem ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia mundial e brasileira, nos resultados da Companhia e nas ações de sua emissão. Adicionalmente, não podemos assegurar que os impactos da pandemia do COVID-19 não podem impactar adversamente na implementação de projetos em andamento da Companhia, podendo causar atraso do cronograma das construções, bem como alterações no orçamento original de cada um dos projetos.

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde decretou a pandemia decorrente do COVID-19, cabendo aos países membros estabelecerem as melhores práticas para as ações preventivas e de tratamento aos infectados. Como consequência, o surto do COVID-19 resultou em medidas restritivas relacionadas ao fluxo de pessoas impostas pelos governos de diversos países em face da ampla e corrente disseminação do vírus, incluindo quarentena e lockdown ao redor do mundo. Como consequência de tais medidas, os países impuseram restrições às viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população, o que resultou na volatilidade no preço de matérias-primas e outros insumos, fatores que conjuntamente exercem um efeito adverso relevante na economia global e na economia brasileira.

Ainda, o Brasil enfrentou o surgimento de novas variantes do coronavírus (Sars-Cov-2), que ocasionou o aumento significativo no número de mortos e de infectados, fato que ocasionou o prolongamento da pandemia no Brasil e no mundo, com novos períodos de quarentena e lockdown, restrições a viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução generalizada de consumo.

Desta forma existe o receio que novos surtos da pandemia de COVID-19 ou um potencial surto de nova doença possa afetar de forma negativa o negócio, a saúde financeira, os resultados

operacionais, a liquidez e o fluxo de caixa da Companhia, uma vez que eventos como estes causam mudanças comportamentais e que necessitam de intervenção de políticas públicas para restrição de mobilidade e de interação social, e que são necessários para o modelo de negócios da Companhia, além de potencial perda de eficiência por falta de mão de obra para execução das atividades de trabalho.

Adicionalmente, qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado desses eventos mundial pode diminuir o interesse de investidores nacionais e estrangeiros em valores mobiliários de emissores brasileiros, incluindo os valores mobiliários de emissão da Companhia, o que pode afetar adversamente o preço de mercado de tais valores mobiliários e também pode dificultar o acesso ao mercado de capitais e financiamento das operações da Companhia no futuro em termos aceitáveis.

Eventuais novas aquisições de empresas no setor elétrico, poderiam aumentar a nossa alavancagem e afetar adversamente a nossa performance consolidada.

Regularmente analisamos oportunidades para adquirir outras empresas dedicadas às atividades de geração e transmissão de energia elétrica, ou realizar investimentos sem direito a controle em empresas do setor. Tais aquisições envolvem riscos e desafios relacionados à realização das premissas que foram assumidas para projetar a rentabilidade futura do negócio, incluindo a execução da integração das operações, sistemas, funcionários, equipamentos e clientes entre as companhias adquiridas e à geração de retorno esperado sobre os investimentos e a exposição aos passivos dessas companhias. Assim, a integração dos nossos negócios com os negócios das companhias adquiridas e a captação de suas sinergias podem, também, exigir mais recursos e tempo do que inicialmente esperado, sendo que tampouco podemos garantir que tal integração ou sinergias, bem como economias de escala ou ganhos de eficiência, serão de fato realizadas ou obtidos com sucesso. Estas aquisições também podem exigir a aprovação do CADE, da ANEEL e eventuais entidades financeiras credoras. As decisões de qualquer um destes órgãos pode prejudicar os nossos negócios e até mesmo anular a transação. Se adquirirmos outras empresas de energia elétrica, isso poderá aumentar a nossa alavancagem ou reduzir o nosso lucro. O insucesso de quaisquer destas medidas pode afetar de maneira adversa a nossa situação financeira e o resultado de nossas operações.

Interrupções na operação, dificuldades operacionais e/ou distúrbios na qualidade de nossos serviços poderão impactar adversamente nossas atividades e resultados operacionais e financeiros.

Dificuldades operacionais e interrupções não previstas são alguns dos riscos que podem ocorrer na operação de complexas redes de sistemas de geração e transmissão de energia elétrica. Estes eventos adversos podem ocorrer em forma de acidentes, quebra ou falha de equipamentos e/ou processos, desempenho abaixo dos níveis de disponibilidade esperados, ineficiência dos ativos de transmissão e catástrofes (explosões, incêndios, fenômenos naturais, deslizamentos, sabotagem ou outros eventos similares). Nossa cobertura de seguro e de nossas controladas poderá não ser suficiente para cobrir todos os custos e perdas em razão dos danos a seus ativos e/ou interrupções de serviço, causando um efeito adverso relevante aos nossos negócios. Além disso, a implementação, operação e manutenção de nossas instalações e de nossas controladas estão relacionadas à disponibilidade de nossos serviços. De acordo com nossos contratos de concessão de transmissão, estamos sujeitos à redução de nossa Receita Anual Permitida (“RAP”) e à aplicação de penalidades determinadas pelo nível e/ou duração da indisponibilidade de nossos serviços. Qualquer interrupção na prestação dos nossos serviços de geração e transmissão de energia elétrica poderá causar um efeito adverso significativo em nossos negócios, condição financeira e resultados operacionais.

Poderemos não ser capazes de gerar toda a energia que nos obrigamos contratualmente a entregar, o que pode ter um efeito adverso sobre nós.

Nas situações em que o regime pluviométrico afete os montantes de água necessários à recomposição dos reservatórios ou manutenção da vazão mínima dos rios, poderá haver reduções compulsórias decretadas pelo Poder Concedente das quantidades de energia elétrica gerada e comercializada, sendo tal redução compartilhada de forma pro rata entre todos os agentes geradores de energia elétrica, conectados ao Sistema Interligado Nacional (“**SIN**”).

A Companhia poderá sofrer penalidades por qualquer tipo de indisponibilidade não programada nas unidades de geração de energia elétrica, desde que tal indisponibilidade seja apta a afetar negativamente a geração de energia da unidade geradora e, conseqüentemente, as obrigações contratadas de suprimento de energia elétrica.

Em nossos contratos de compra e venda de energia elétrica, obrigamo-nos a gerar e entregar montantes determinados de energia elétrica. Caso não sejamos capazes ou sejamos impedidos de gerar energia elétrica em montante suficiente para cumprir as obrigações por nós assumidas, podemos ter uma redução de nossa receita estimada, o que poderá afetar adversamente nosso fluxo de caixa e resultados operacionais. Adicionalmente, podemos ser obrigados a adquirir energia por meio da celebração de contratos de energia de curto prazo, normalmente mais custosos, para atender nossas obrigações, o que pode comprometer nossa rentabilidade financeira e a qualidade de nossos serviços frente aos consumidores.

O impacto de uma escassez de energia poderá causar um efeito adverso significativo sobre os negócios futuros de geração da Companhia

Em razão da sazonalidade hidrológica, a energia produzida por uma usina hidrelétrica apresenta grande variabilidade ao longo do tempo, dificultando a previsão do fluxo de produção de energia. O regime de chuvas e a vazão dos rios podem ser afetados por uma série de fatores, dentre os quais temperatura do ar, níveis de evaporação, urbanização e outros fatores relacionados à ação do homem, acúmulo de sedimentos no leito do rio, bem como mudanças climáticas associadas ao aquecimento global. Em 2024, de acordo com dados da ANEEL, aproximadamente 52,2% da oferta de energia elétrica no Brasil é gerada a partir de usinas hidrelétricas (incluindo PCHs e centrais geradoras hidrelétricas).

O Brasil está sujeito a condições hidrológicas imprevisíveis devido a desvios não-cíclicos da precipitação média, considerando inclusive a sua vasta extensão territorial. Segundo dados do Operador Nacional do Sistema Elétrico (“**ONS**”), em 2025, a situação dos principais reservatórios do Brasil eram: Região Sudeste / Centro-Oeste, 69,3%; Região Sul, 33,0%; Região Nordeste, 75,08%; e Região Norte, 97,5%. Condições hidrológicas desfavoráveis podem resultar em baixo fornecimento de eletricidade ao mercado brasileiro, podendo causar, entre outras coisas, a implementação de programas abrangentes de economia de eletricidade, como reduções obrigatórias de consumo, incluindo outras políticas de racionamento que podem reduzir a compra da energia fornecida pelas geradoras e, ainda, alterações nos ajustes tarifários, o que poderá causar um efeito adverso significativo sobre a condição financeira e resultados operacionais da Companhia. Períodos severos ou sustentados de chuvas abaixo da média, como o que vivenciamos no momento, podem afetar adversamente nossos resultados financeiros futuros.

Adicionalmente, como forma de compartilhar os riscos financeiros associados à comercialização de energia elétrica pelas usinas hidráulicas, foi criado o Mecanismo de Realocação de Energia (“**MRE**”). O MRE assegura que, no processo da contabilização na CCEE, todas as usinas participantes do MRE recebam seus níveis de energia assegurada/garantia física (“**Garantia**”).

Física) independentemente da produção real de energia, desde que a geração total do MRE não esteja abaixo do total da garantia física de todas as usinas participantes do MRE.

As usinas que têm produção destinada ao MRE abaixo de sua Garantia Física recebem do MRE, por sua vez, tanto a complementação de sua Garantia Física quanto sua parte proporcional da energia secundária. A alocação de energia elétrica secundária em submercados diferentes daqueles onde se encontram as usinas participantes do MRE, pode acarretar a chamada “exposição à diferença de preços entre submercados”, em função da diferença entre os PLD apurados nos diferentes submercados. A alocação de parte dessa energia secundária, em um submercado valorado a um PLD diverso daquele em que se encontra a usina, pode acarretar prejuízo à Companhia e afetar negativamente seus resultados no caso de o PLD ser menor que o estabelecido para o submercado próprio da usina.

Por sua vez, o Fator de Ajuste da Garantia Física (“**GSF**”) pode ser interpretado como o percentual de energia que todos os geradores participantes do MRE geraram em relação ao total da Garantia Física conjunta do MRE em um determinado mês. Quando o GSF for menor que 100%, os geradores participantes do MRE estão gerando menos energia do que o montante total de sua Garantia Física. Este déficit de geração, usualmente ocasionado pelo risco hidrológico, incorre em uma exposição que é rateada proporcionalmente levando-se em conta a Garantia Física de cada um dos participantes do MRE, desta forma, cada geradora necessita comprar os MWh faltantes para cobrir a exposição e cumprir com seus contratos de venda, a um preço PLD calculado pela CCEE, o que pode impactar negativamente a nós e a nossos resultados.

No último ano de 2024, tivemos um impacto referente ao curtailment. O curtailment, que, inicialmente era um evento pontual relacionado a falhas de transmissão de energia entre os locais de geração e de consumo, tornou-se mais frequente no país e refere-se à limitação da energia gerada, pelas usinas eólicas e solares, por determinação do ONS.

Com maior impacto sobre a região Nordeste, essas restrições ocorrem basicamente por três motivos: (i) indisponibilidades externas à usina, geralmente relacionadas ao sistema de transmissão; (ii) razão energética, na qual a oferta excede o consumo de energia, levando à impossibilidade de alocação de geração na carga; e (iii) confiabilidade operacional.

A metodologia baseada no critério atual de fator de sensibilidade do impacto da restrição na redução de carregamento do sistema de transmissão da região está em revisão. Em setembro de 2024, um novo modelo foi proposto para os estados do RN e CE, ainda considerando o fator de sensibilidade, mas abrangendo um conjunto maior de geradores agrupados em função do impacto semelhante no fluxo de potência que precisa ser controlado. Em ambas as hipóteses, o ONS ressarcir apenas os geradores impactados por falhas nos equipamentos de transmissão (indisponibilidade externa), após um mínimo de horas restritas contabilizadas no ano, conforme regulamentado pela Resolução Normativa ANEEL nº 1.030/2022.

Os ativos de geração renovável da Companhia estão situados nos estados do RN e CE, mais afetados pelo curtailment, com restrições médias no 4T24 de 9,6% e 8,8%, respectivamente.

Visando gerenciar o impacto sobre os resultados, a Companhia realiza mensalmente as provisões negativas sobre a Receita relativa ao Ressarcimento dos efeitos das restrições no Complexo Energia dos Ventos referente a entrega de energia dos CCEAR’s por disponibilidade.

Assim, qualquer um dos efeitos acima causados por escassez de energia pode impactar as atividades de geração da Companhia, afetando negativamente sua condição financeira e resultados operacionais.

Não temos certeza quanto à revisão da Garantia Física nas nossas Usinas Geradoras de Energia, o que pode nos afetar adversamente.

O Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, estabeleceu que a Garantia Física das usinas de geração seria revista a cada cinco anos. Como parte dessas revisões, o Ministério de Minas e Energia (“MME”) pode rever a Garantia Física de uma empresa, limitada à variação máxima de 5% por revisão ou 10% sobre todo o prazo do contrato de concessão. De acordo com a Portaria nº 515/2015 emitida pelo MME, esperava-se que primeira revisão da Garantia Física segundo este processo fosse implementada para as Usinas Hidroelétricas (exceto as Pequenas centrais Hidrelétricas “PCHs”) em janeiro de 2017. Entretanto, o MME emitiu a Portaria nº 714/2016, segundo a qual a Garantia Física vigente à época de cada Usina Hidrelétrica permaneceria em vigor até dezembro de 2017. A primeira revisão da Garantia Física foi implementada em janeiro de 2018 de acordo com a Portaria MME nº 178/2017 e levou à redução na Energia Assegurada de uma de nossas Usinas Hidrelétricas, Foz do Rio Claro, de 41 MW para 39 MW. As PCHs, diferentemente das outras Usinas Hidrelétricas, estão sujeitas a revisões anuais da sua Garantia Física desde 2010, de acordo com a Portaria MME nº 463/2009. Não podemos ter certeza do modo, como e quando as revisões futuras afetarão a Garantia Física de cada uma das nossas usinas individualmente, se os produtores de energia renovável terão sucesso em seu recurso contra o processo de revisão ou se o efeito global das revisões aumentará ou reduzirá a nossa Garantia Física. Quando a Garantia Física de uma usina é diminuída, nossa capacidade de fornecer energia elétrica de acordo com os contratos de compra e venda de energia (“CCEs”) das usinas é afetada negativamente, o que pode levar a uma redução nas nossas receitas e aumento nos nossos custos se as nossas subsidiárias de geração forem obrigadas a comprar energia elétrica em outros lugares.

Alguns de nossos contratos de concessão possuem disposições de redução da RAP (Receita Anual Permitida), o que pode afetar adversamente a Companhia.

As concessionárias de transmissão de energia elétrica são remuneradas pela disponibilidade de suas instalações, conforme valor homologado pela ANEEL, quando da outorga do contrato de concessão, e não conforme a carga de energia elétrica transmitida. Pela disponibilização das instalações de transmissão para a operação comercial, a Companhia e suas controladas em comum têm direito, nos primeiros 15 anos de operação comercial, à RAP (Receita Anual Permitida) reajustada anualmente pela variação do IGP-M ou IPCA conforme o caso. Em alguns dos mencionados contratos de concessão, a RAP (Receita Anual Permitida) terá seu valor reduzido em 50% a partir do 16º ano do início da prestação dos serviços, até o término do prazo das concessões.

Em função do exposto acima, a Companhia poderá sofrer uma considerável redução de fluxo de caixa caso não consiga gerar novas receitas que possam compensar, total ou parcialmente, a redução da RAP (Receita Anual Permitida). A Companhia não pode garantir que conseguirá (i) vencer novas licitações; ou (ii) realizar aquisição de concessionárias existentes (seja por meio de aquisição de participação societária ou outros), nos prazos e valores necessários para reestabelecer seu fluxo de caixa. Caso não tenha sucesso em recompor seu fluxo de caixa, a Companhia poderá ter seu crescimento e capacidade de investimento adversamente afetados.

Nossa atuação nos setores de transmissão e geração de energia elétrica brasileiro poderá ser prejudicada pela concorrência.

No segmento de transmissão e de geração de energia, enfrentamos concorrência nos leilões da ANEEL e por tal razão podemos sofrer condições adversas no nosso desenvolvimento e crescimento.

Dessa forma, não há como assegurar que teremos sucesso em vencer os leilões em que participamos, o que poderá causar um efeito adverso sobre nós. Adicionalmente, com relação às atividades de comercialização atreladas ao segmento de geração de energia, outros fornecedores de energia elétrica podem competir conosco na oferta de energia elétrica a certos consumidores qualificados como consumidores “livres” ou potencialmente “livres”. A decisão dos consumidores “livres” de comprarem energia elétrica de nossos concorrentes pode nos afetar negativamente, impactando nosso fluxo de caixa e nossos resultados operacionais.

A Companhia pode precisar de recursos adicionais no futuro por meio de emissão de ações, ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, o que pode resultar em uma diluição da participação de seus acionistas no capital social da Companhia.

A estratégia de crescimento da Companhia envolve a busca por mecanismos de obtenção de capital adicional que possibilitem a implantação de novos projetos e a aquisição de ativos operacionais, dentre os quais a realização de novas emissões de valores mobiliários, inclusive ações. Portanto, a Companhia pode precisar captar recursos adicionais no futuro, a serem obtidos inclusive por meio de emissões públicas ou privadas de valores mobiliários, incluindo ações ou instrumentos conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Companhia. Qualquer emissão de ações ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Companhia podem diluir a participação de acionista em seu capital social. A distribuição pública de ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Companhia pode ser realizada, inclusive, com a exclusão do direito de preferência dos acionistas da Companhia, podendo resultar na diluição da participação dos seus acionistas no capital social e, caso a emissão seja realizada abaixo do valor contábil, poderá resultar também em uma diluição do valor contábil. Adicionalmente, ainda que a Companhia emita ações ou valores mobiliários conversíveis em ações ou permutáveis em ações de emissão da Companhia sujeitos ao direito de preferência, os investidores que optarem por não participar de qualquer oferta prioritária poderão sofrer uma diluição de sua participação no capital social da Companhia.

Os titulares das nossas ações podem não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio ou receber dividendos inferiores ao mínimo obrigatório.

De acordo com o estatuto social da Companhia, esta deve pagar a seus acionistas, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de lucro líquido anual, calculado e ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, sob a forma de dividendos obrigatórios.

Em determinadas circunstâncias, a Companhia pode não ser capaz de distribuir dividendos ou distribuí-los em valor inferior ao dividendo mínimo obrigatório. Dentre elas: caso o lucro líquido seja capitalizado, utilizado para compensar prejuízo ou retido nos termos da Lei das Sociedades por Ações; caso o Conselho de Administração informe à Assembleia Geral que a distribuição é incompatível com a situação financeira da Companhia, suspendendo a distribuição obrigatória de dividendos em determinado exercício social; caso o fluxo de caixa e os lucros das controladas, bem como a distribuição desses lucros sob a forma de dividendos ou juros sobre o capital próprio, não ocorra, fazendo com que o dividendo mínimo obrigatório da Companhia ultrapasse a parcela realizada do lucro líquido do exercício; e/ou a existência atual ou futura de restrições à distribuição de dividendos nos contratos de financiamento celebrados pela Companhia. Além disso, alguns dos contratos de financiamento celebrados incluem restrições quanto ao pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio aos acionistas, o que, por consequência, pode limitar a disponibilidade de caixa da Companhia e comprometer a sua habilidade de fazer distribuições de proventos aos acionistas da Companhia. Dessa forma, os titulares das ações de emissão da Companhia podem não receber dividendos ou juros sobre capital próprio em tais circunstâncias ou receber dividendos inferiores ao mínimo obrigatório.

A incapacidade ou falha em proteger a propriedade intelectual da Companhia ou a violação, pela Companhia, à propriedade intelectual de terceiros pode ter impactos negativos no resultado operacional da Companhia.

O sucesso da Companhia depende, em parte, de sua capacidade de proteger e preservar seus ativos de propriedade intelectual, incluindo, mas não se limitando a marcas e nomes de domínio, de modo que quaisquer dificuldades em proteger adequadamente tais ativos podem afetar a Companhia negativamente.

A título exemplificativo, eventos como o indeferimento definitivo de seus pedidos de marca perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (“**INPI**”) ou, ainda, o uso indevido ou não autorizado das marcas registradas da Companhia podem diminuir o valor das marcas da Companhia ou sua reputação, de modo que a Companhia poderá sofrer impacto negativo em seus resultados operacionais.

Há também o risco, ainda que por omissão, de a Companhia não conseguir renovar e manter o registro de algum de seus ativos de propriedade intelectual em tempo hábil ou que os seus concorrentes contestem ou invalidem quaisquer de seus ativos de propriedade intelectual existentes ou futuras solicitadas ou licenciadas pela Companhia.

Além disso, a Companhia pode enfrentar processos judiciais para alegar direitos ou infrações, proteger seus segredos comerciais ou *know-how*, ou determinar o escopo e validade de direitos de sua exclusividade ou de terceiros. Ainda, mudanças na Lei de Propriedade Industrial, nos acordos internacionais que tratam sobre propriedade intelectual podem causar um efeito material adversos nos negócios, condição financeira e resultado das operações da Companhia.

Caso a Companhia não logre êxito em obter os registros pendentes, bem como proteger adequadamente seus ativos intangíveis, tal evento poderá gerar impactos adversos relevantes nos negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez, reputação e/ou negócios futuros da Companhia. Adicionalmente, terceiros podem alegar que os produtos ou serviços prestados da Companhia violam seus direitos de propriedade intelectual. Qualquer demanda relacionada a ativos de propriedade intelectual pode ter um efeito negativo no resultado operacional da Companhia, devido à incerteza de litígios sobre o assunto.

Nossos contratos financeiros possuem obrigações específicas, dentre as quais a obrigação de manutenção de índices financeiros e restrições à nossa capacidade de endividamento, sendo que qualquer inadimplemento em decorrência da inobservância dessas obrigações pode nos afetar adversamente e de forma relevante.

Nós e nossas controladas somos parte em diversos contratos financeiros, os quais nos sujeitam a certas condições e obrigações específicas, dentre as quais, a de manter determinados índices financeiros ou que restringem nossa autonomia e nossa capacidade de contrair novos empréstimos em virtude de contratos celebrados para a captação de recursos. A hipótese de inadimplemento em decorrência da inobservância dessas obrigações e condições poderá resultar na decisão dos credores em declarar o vencimento antecipado do saldo devedor da respectiva dívida, bem como pode resultar no vencimento antecipado de dívidas de outros contratos financeiros, tornando-se imediatamente exigíveis os valores vincendos (principal, juros e multa) objeto dos respectivos contratos. Na hipótese de vencimento normal ou antecipado decorrente de inadimplemento de algumas de nossas dívidas, nossos ativos e fluxo de caixa poderão não ser suficientes para quitar o saldo devedor dos nossos contratos financeiros, o que poderá causar um efeito negativo relevante sobre nossa situação financeira e resultados operacionais. Ademais, a existência de limitações a nossa dívida bruta e à de nossas controladas poderá afetar nossa capacidade de captar novos recursos necessários ao financiamento de nossas atividades e de nossas obrigações vincendas,

bem como a nossa estratégia de crescimento, o que poderá influenciar negativamente nossa capacidade de honrar compromissos financeiros. Para mais informações sobre as obrigações e restrições dos nossos contratos financeiros dos contratos, veja item 2.1.f (iv) deste Formulário de Referência.

Além disso, em 31 de dezembro de 2024, nossas subsidiárias possuíam 23 contratos de financiamento com bancos de fomento e entidades multilaterais de crédito nos quais, nós, como garantidores, empenhamos as ações detidas por nós e de emissão cada uma dessas subsidiárias, como garantia desses contratos. Essas garantias incluem todas as ações por nós detidas, com ou sem direito a voto, atualmente ou no futuro, emitidas por cada uma dessas subsidiárias. Portanto, na hipótese de quaisquer dessas subsidiárias não cumprir o contrato, o credor poderá executar o respectivo penhor de ações, para quitar os débitos. Como resultado de tal execução, podemos perder toda ou parte de nossa participação na subsidiária afetada, bem como ocasionar descumprimento de contratos de financiamento de outras subsidiárias, o que poderia desencadear eventual evento de vencimento antecipado cruzado (*cross-acceleration*) ou de inadimplemento cruzado (*cross-default*). Assim, com a eventual perda das participações societárias detidas pela Companhia em suas subsidiárias, resultante de eventual excussão, total ou parcial, dos penhores constituídos sobre tais ações no âmbito dos financiamentos acima mencionados, podemos sofrer perdas de receitas significativas, com impacto financeiro negativo em nossos resultados.

Possuímos bens e ativos vinculados à prestação de serviços públicos que não são disponíveis para satisfazer nossas obrigações em eventuais execuções ou para eventos de liquidação ou falência, o que poderá afetar negativamente nossos negócios.

Grande parte dos nossos bens, inclusive parte dos nossos ativos de geração e transmissão de energia elétrica, está vinculada à prestação de serviços públicos ou de utilidade pública. Esses bens, exceto em casos excepcionais com a devida anuência da ANEEL, não estarão disponíveis para liquidação em caso de falência ou penhora para garantir a execução de decisões judiciais, uma vez que devem ser revertidos ao Poder Concedente ao final dos seus respectivos contratos de concessão ou autorizações, conforme o caso, ou no caso de sua extinção antecipada, de acordo com a legislação aplicável. Além disso, o valor a que temos direito a título de indenização do Poder Concedente em caso de extinção antecipada de nossas concessões/autorizações pode ser menor do que o valor de mercado dos bens revertidos. Desse modo, na hipótese de inadimplemento de quaisquer das nossas obrigações ou por quaisquer de nossas controladas, nem todos os nossos bens e ativos poderão ser objeto de execução para satisfazer as obrigações inadimplidas, bem como tais limitações podem reduzir significativamente os valores disponíveis aos nossos acionistas em caso de liquidação ou de falência, o que pode ter um efeito adverso sobre nossos negócios e nossa capacidade de obter financiamento.

Nosso nível de endividamento poderá afetar adversamente nossa situação financeira.

Possuímos um nível significativo de endividamento em razão da necessidade de grande volume de recursos financeiros para a realização de investimentos. Em 31 de dezembro de 2024, nossa dívida bruta (empréstimos, financiamentos e debêntures, circulante e não circulante) era de R\$ 12.638,1 milhões. Variações adversas significativas nas taxas de juros na economia brasileira podem nos impactar, causando um aumento de nossas despesas futuras com encargos de dívida ou uma incapacidade de renegociar o prazo de pagamento, o que poderá reduzir nosso lucro líquido e, conseqüentemente, nossa capacidade para honrar nossas obrigações contratuais e os valores disponíveis para distribuição aos nossos acionistas na forma de dividendos e outros proventos. Além disso, podemos incorrer em endividamento adicional no futuro para financiar aquisições, investimentos ou para outros fins, bem como para a condução de nossas operações, sujeito às restrições aplicáveis à dívida existente. Caso incorramos em endividamento adicional, os riscos

associados com nossa alavancagem financeira poderão aumentar, tais como a possibilidade de não conseguirmos gerar caixa suficiente para pagar o principal, juros e outros encargos relativos à dívida ou para fazer distribuições para nossos acionistas. Além disso, caso haja descumprimento de determinadas obrigações de manutenção de índices financeiros e outras obrigações, poderá ocorrer vencimento antecipado das dívidas anteriormente contraídas, o que pode impactar de forma relevante nossa capacidade de honrar nossas obrigações. Na hipótese de vencimento antecipado das dívidas, os ativos e fluxo de caixa poderão ser insuficientes para quitar o saldo devedor dos contratos de financiamento. Caso não seja possível realizar a manutenção dos nossos níveis de endividamento e de nossas subsidiárias e/ou incorrer em dívidas adicionais, poderemos ter nossos negócios, resultados operacionais e financeiros, bem como nossos fluxos de caixa adversamente afetados.

As operações e projetos de investimento da Companhia podem apresentar prejuízos ou fluxos de caixa negativos por um período indeterminado.

Ao longo dos últimos três exercícios sociais, a Companhia e suas controladas realizaram desembolsos significativos em investimentos, tais como: (i) na construção de projetos; (ii) no desenvolvimento do portfólio de ativos; e (iii) na aquisição de novos projetos e sociedades. A Companhia e suas controladas podem incorrer futuramente em expressivos investimentos de capital e, conseqüentemente, em expressivos desembolsos em razão das atividades planejadas. Dessa forma, a Companhia e/ou suas controladas podem não alcançar a rentabilidade prevista nos planos de negócios ou fluxo de caixa positivo, o que pode impedir a Companhia e suas controladas de pagar dividendos ou saldar suas demais obrigações tempestivamente, o que poderá causar um efeito adverso relevante para a Companhia.

Nossas apólices de seguro podem ser insuficientes para cobrir eventuais sinistros e perdas.

Nós e nossas controladas contratamos apólices de seguros contra determinados tipos de riscos. Contudo, as nossas apólices de seguro podem não ser adequadas e/ou suficientes em todas as circunstâncias ou contra todos os riscos aos quais estamos expostos no curso habitual dos nossos negócios. A ocorrência de um sinistro significativo não segurado ou indenizável, parcial ou integralmente, ou a não observância de nossos subcontratados em cumprir com as obrigações indenizatórias assumidas na contratação dos seguros, pode ter um efeito adverso para nós. Além disso, podemos não ser capazes de renovar ou obter, no futuro, apólices de seguro nos mesmos termos daqueles em vigor. Dessa forma, podemos ser prejudicados pela ocorrência de sinistros que resultem em danos para os quais não estejamos totalmente cobertos por nossas apólices de seguro. Por fim, a utilização das apólices de seguro da Companhia exige o pagamento de um prêmio, o que poderá gerar custos adicionais aos seus negócios. A falha da Companhia ou de nossas subsidiárias em realizar o pagamento dos prêmios da maneira acordada pode fazer com que a cobertura contratada fique indisponível. Estes fatores podem gerar um efeito adverso nos nossos negócios, resultados operacionais e financeiros, bem como em nosso fluxo de caixa.

Nós e nossas controladas poderemos ser responsabilizados por perdas e danos causados a terceiros em decorrência de falhas na geração e/ou transmissão de energia elétrica e os seguros contratados poderão ser insuficientes para cobrir estas perdas e danos.

Nós e nossas controladas poderemos ser responsabilizados por perdas e danos diretos ou indiretos causados a terceiros em decorrência de falhas nos serviços de geração e/ou transmissão de energia elétrica, além de danos oriundos da implantação e manutenção de UHEs e sistemas de transmissão. Além disso, somos proporcionalmente responsáveis, em conjunto, com os demais membros integrantes do ONS, por perdas e danos causados a consumidores finais em decorrência de falhas nos sistemas de geração, transmissão ou distribuição de energia. Nesse sentido, os

negócios, nossos resultados operacionais e as condições financeiras poderão ser adversamente afetados por eventuais falhas verificadas.

Nosso crescimento depende de nossa capacidade de atrair e conservar pessoal técnico e administrativo altamente habilitado. Eventual perda de pessoal pode gerar riscos relacionados a treinamento, escassez de mão de obra e/ou custos adicionais.

Dependemos altamente dos serviços de pessoal técnico, bem como daqueles prestados por membros da nossa administração, na execução de nossa atividade de desenvolvimento e implantação de projetos, bem como na operação dos ativos existentes. Se perdermos os principais integrantes desse quadro de pessoal, teremos de atrair e treinar pessoal adicional para nossa área técnica, o qual pode não estar disponível no momento de nossa necessidade ou, se disponível, pode ter um custo elevado para nós. Pessoal técnico vem sendo muito demandado e nós concorreremos por esse tipo de mão-de-obra em um mercado global desses serviços. Oportunidades atraentes no Brasil e em outros países poderão afetar nossa capacidade de contratar ou de manter os talentos que precisamos reter. Se não conseguirmos atrair e manter o pessoal essencial de que precisamos para expansão de nossas operações, poderemos ser incapazes de administrar nossos negócios de modo eficiente, o que pode ter um efeito adverso sobre nós.

Podemos não obter sucesso na manutenção das parcerias existentes ou em firmar possíveis novas parcerias, o que pode afetar desfavoravelmente nossos resultados operacionais.

Não podemos assegurar que teremos sucesso na manutenção das parcerias existentes, tanto da Companhia quanto de nossas subsidiárias, com regularidade de preços, condições comerciais favoráveis, benefícios à nossa imagem e demais parcerias. Futuros interesses dos nossos parceiros, bem como oscilações na economia poderão alterar o cenário presente e afetar desfavoravelmente a continuidade das nossas atuais parcerias e, conseqüentemente, poderá afetar adversamente nosso resultado operacional e financeiro.

Poderemos ter dificuldades em integrar ou administrar concessionárias, autorizadas e/ou permissionárias que venhamos a adquirir, o que pode afetar negativamente nosso negócio, condição financeira e resultados operacionais.

Poderemos adquirir futuramente participações em concessionárias de transmissão e em concessionárias e/ou autorizadas e/ou permissionárias de geração de energia elétrica como parte de nossa estratégia de crescimento. A demanda de capital e investimento para tais aquisições pode gerar eventuais prejuízos ou um fluxo de caixa negativo, bem como podemos não obter benefícios previstos nestas eventuais e futuras aquisições. Além disso, poderemos não ser capazes de integrar de forma eficiente em nossa organização determinado negócio adquirido e de gerir satisfatoriamente tal negócio ou a sociedade que resultar destas aquisições. Dessa forma, esses processos de integração poderão nos expor a determinados riscos, como despesas não previstas e potenciais atrasos relacionados à integração das operações das sociedades, desvio da atenção da administração dos negócios em curso, potenciais contingências não esperadas e reivindicações legais feitas ao negócio adquirido antes de sua aquisição. No âmbito dessas aquisições, a qualquer momento, poderão ser identificadas contingências e passivos nos ativos e empresas adquiridos, sendo que a Companhia poderá ser responsabilizada na qualidade de sucessora das empresas, bem como incorrer em custos adicionais não previstos.

Ainda, essa estratégia de crescimento da Companhia envolve riscos, dentre os quais: (a) avaliação e estruturação de plano de crescimento com base em premissas que não venham a se concretizar; (b) potencial necessidade de recursos adicionais e demanda de tempo substancial; (c) aquisição de negócios que não contribuam para a estratégia de crescimento da Companhia; (d) pagar mais do que o real valor do negócio; (e) não obtenção do aumento previsto em suas receitas por razões

exógenas ao controle da Companhia; (f) não identificação, no âmbito de processo de auditoria antes da conclusão da aquisição, de todos os potenciais passivos contingentes da adquirida, tais como processos administrativos ou judiciais cíveis, fiscais, criminais, trabalhistas e previdenciários, irregularidades na condução dos negócios, contingências relacionadas a propriedade intelectual, sendo que eventuais indenizações por tais passivos podem ser insuficientes; (g) as demonstrações financeiras das empresas adquiridas podem ter sido preparadas em desacordo com as práticas contábeis vigentes ou deficiências significativas de controles internos que, ainda que não identificados podem, por estes ou por outros fatores, fazer com que as demonstrações financeiras não reflitam de forma verdadeira e adequada a condição financeira de referida empresa; (h) não conclusão das aquisições nas condições que a Companhia vislumbra ou que atendam suas expectativas de retorno; (i) eventual não cumprimento de condições precedentes para o fechamento, incluindo a obtenção de aprovação do CADE, se aplicável; e (j) a integração de sistemas e de outros recursos pode ser substancialmente mais demorada e custosa do que o planejado e desviar a atenção da administração da Companhia. Nesse sentido, o sucesso de referidas aquisições depende, dentre outros, da capacidade da Companhia de estabelecer premissas apuradas e adequadas referentes à avaliação, às operações, ao potencial de crescimento e outros fatores referentes aos respectivos negócios destas empresas, sendo que a Companhia não pode garantir que terá sucesso em tais fatores e tampouco que fatores fora de seu controle não afetarão adversamente as controladas da Companhia ou a própria Companhia.

Poderemos não ser bem-sucedidos ao lidar com estes ou outros riscos ou problemas relacionados às operações mais recentes ou a qualquer outra operação de aquisição futura. Nossa inabilidade em integrar nossas operações com sucesso, ou qualquer atraso significativo em alcançar esta integração poderá nos afetar adversamente.

Decisões judiciais ou administrativas desfavoráveis ou a impossibilidade de se realizar depósitos judiciais ou de se prestar ou oferecer garantias em processos judiciais, administrativos ou arbitrais atuais e/ou futuros, bem como investigações ou alegações podem nos afetar adversamente.

Nós, nossas subsidiárias, nossa controladora, nossos administradores e acionistas somos e/ou podemos vir a figurar no polo passivo em processos administrativos e judiciais, nas esferas ambiental, fiscal, cível, trabalhista, fundiária, regulatória e criminal, além de algumas subsidiárias serem parte em processos arbitrais. Não há garantia de que nós, nossa controladora, nossas subsidiárias, nossos administradores ou nossos acionistas obteremos resultados favoráveis ou de que processos judiciais, arbitrais ou administrativos propostos serão julgados procedentes, ou, ainda, de que nossas provisões (quando houver) serão suficientes. Além disso, em 31 de dezembro de 2024, não possuíamos valores provisionados para as demandas arbitrais em que nossas controladas fossem réis, o que pode nos afetar adversamente em casos de decisões desfavoráveis em tais demandas. Caso nós, nossas subsidiárias, nossa controladora, nossos administradores e/ou nossos acionistas venhamos a ser condenadas nestes processos, nós e nossas subsidiárias poderemos ter nossos negócios, reputação, resultados operacionais, financeiros, bem como fluxos de caixa adversamente afetados. Ademais, eventual condenação de nossos administradores, especialmente em casos de processos de natureza criminal e/ou relacionados a violação à legislação anticorrupção, podem impossibilitá-los ao exercício de suas funções na Companhia. Para mais informações acerca dos processos administrativos e judiciais nos quais a Companhia e seus administradores estão envolvidos, ver item “4.4 - Processos não sigilosos relevantes”.

Adicionalmente, é possível que não tenhamos recursos necessários para realizar depósitos judiciais, prestar ou oferecer garantias em processos judiciais ou administrativos que discutam valores substanciais. A dificuldade na obtenção de recursos necessários para a realização destes depósitos ou de prestação ou oferecimento destas garantias não suspenderá a cobrança dos

valores decorrentes de eventuais condenações e poderá ter um efeito adverso aos nossos negócios, condição financeira e resultados operacionais.

A Companhia pode não ser capaz de identificar, monitorar ou evitar que membros de sua administração, empregados e/ou terceiros agindo em seu nome, interesse ou benefício atuem em situações contrárias à legislação aplicável e regulamentações aplicáveis, bem como, aos padrões éticos mínimos, incluindo em atos que se qualificam como improbidade administrativa, fraude à licitação, corrupção, lavagem de dinheiro e outras condutas similares no Brasil ou em outras jurisdições, o que pode expor a Companhia, os membros de sua administração e empregados a sanções judiciais e administrativas, impactando de maneira adversa a reputação, situação financeira, resultados operacionais e negócios da Companhia.

A Companhia está sujeita às leis brasileiras anticorrupção – incluindo, por exemplo, a Lei n.º 8.429/1992 (“**Lei de Improbidade Administrativa**”), a Lei n.º 8.666/1993 (“**Lei de Licitações**”) e a Lei n.º 12.846/2013 (“**Lei Anticorrupção**”), bem como a outras normas, leis e regulações que preveem mínimos padrões éticos e de conduta, incluindo em outras jurisdições nas quais também atua.

Os mecanismos de prevenção e combate à corrupção, bem como os controles internos da Companhia podem não ser eficazes em identificar, analisar, quantificar, avaliar, monitorar ou evitar (i) violações à Lei de Improbidade Administrativa, à Lei de Licitações, à Lei Anticorrupção ou a leis similares; (ii) ocorrências de comportamentos fraudulentos e desonestos por parte dos administradores, empregados ou terceiros contratados para representar a Companhia ou quaisquer outros agindo em seu nome, interesse ou benefício; ou (iii) outras ocorrências de comportamentos não condizentes com princípios éticos, que possam afetar adversamente reputação, negócios, condições financeiras e resultados operacionais da Companhia. Adicionalmente, os negócios e a reputação da Companhia podem ser afetados de maneira adversa, caso seus processos e/ou serviços sejam utilizados para a prática de corrupção ou de outros atos ilegais.

O judiciário brasileiro e as agências regulatórias têm poder e autoridade para impor multas e outras penalidades na Companhia caso os atos praticados, inadvertida ou voluntariamente, pelos membros da administração, empregados e/ou terceiros agindo em nome, interesse ou benefício da Companhia sejam definidos como “corrupção” ou de outro modo ilegais. A Lei Anticorrupção impõe responsabilidade objetiva às empresas, no âmbito cível e administrativo, por atos lesivos à administração pública praticados em seu nome, interesse ou benefício, exclusivo ou não, podendo resultar, por exemplo, nas seguintes sanções: (i) multa no valor de até 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, (ii) publicação extraordinária de sentença condenatória, (iii) obrigação de reparação de danos causados, (iv) perdimento de bens, direitos e valores ilicitamente obtidos, suspensão ou interdição parcial de atividades, e/ou (vi) proibição receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, entre outras que, se aplicadas, podem afetar material e adversamente resultados da Companhia.

A Companhia também pode vir a ser solidariamente responsabilizada pelo pagamento de multa e reparação integral do dano causado em razão de práticas contrárias à Lei Anticorrupção por suas sociedades controladas, controladoras, coligadas, ou, no âmbito do respectivo contrato, consorciadas, que nesse caso poderiam afetar material e adversamente a reputação, negócios, condições e resultados operacionais da Companhia.

Além disso, a Companhia pode não ser capaz de assegurar que todos os seus administradores, empregados, representantes, fornecedores ou quaisquer outros terceiros agindo em seu nome,

interesse ou benefício atuem em estrito cumprimento às políticas internas, leis e regulamentos aplicáveis voltados à prevenção e combate à corrupção. Deste modo, a Companhia poderá estar sujeita a violações de seu Código de Ética, Conduta & Compliance, de suas Políticas Internas, das leis e regulamentos listados acima e legislação correlata, em decorrência de conduta nos negócios e ocorrências de comportamento fraudulento e ilícito por parte de seus administradores, empregados, parceiros de negócios e terceiros que atuem em seu nome ou em benefício da Companhia.

A existência de investigações, inquéritos ou processos de natureza administrativa e/ou judicial, nas esferas cível e/ou penal, relacionados a atos que violem as leis aplicável praticados por tais pessoas contra a administração pública do Brasil ou do exterior, em nome, interesse ou benefício da Companhia podem resultar em (i) multas e indenizações nas esferas administrativa, civil e penal; (ii) perda de licenças operacionais; (iii) proibição ou suspensão de atividades; (iv) invalidade (nulidade ou anulabilidade) ou vencimento antecipado de contratos; (v) perda de direitos de contratar com a administração pública, de receber incentivos ou benefícios fiscais ou quaisquer financiamentos e recursos da administração pública; entre outras sanções e consequências.

Se a Companhia não for capaz de manter os processos de governança, gestão de riscos e *compliance* operando de maneira efetiva, agravará o risco de não (a) ser capaz de elaborar suas demonstrações e informações financeiras adequadamente, (b) reportar seus resultados de maneira precisa, (c) prevenir a ocorrência de fraudes e/ou a ocorrência de outros desvios. Dessa forma, a falha e/ou a ineficácia nos controles internos da Companhia poderão ter um efeito adverso significativo em seus negócios.

O risco decorrente da percepção negativa do nome da Companhia pelo envolvimento em qualquer uma das hipóteses acima por parte de contrapartes, acionistas, investidores, reguladores e a sociedade de modo geral pode ter origem em diversos fatores, inclusive os relacionados ao não cumprimento de obrigações legais, práticas de negócio inadequadas, relacionamento com parceiros com postura ética questionável, má conduta de colaboradores, vazamento de informações, práticas anticoncorrenciais, falhas no processo de gestão de riscos, entre outros. A reputação da Companhia também pode ser impactada indiretamente por ações ilegais ou ilícitas praticadas por terceiros, como parceiros de negócios. Os danos à reputação da Companhia, sanções ou outras imposições legais também podem produzir efeitos adversos sobre seus negócios, suas condições financeiras e seus resultados operacionais, bem como a cotação de mercado de suas ações ordinárias.

A Companhia e algumas de suas controladas estão e poderão vir a ser envolvidas em processos ambientais, cujo resultado negativo pode afetar adversamente a reputação da Companhia e seus resultados operacionais.

A Companhia e algumas de suas subsidiárias estão e poderão vir a ser envolvidas em processos administrativos e judiciais (ações civis públicas) e estão e poderão vir a ser sendo investigadas em inquéritos civis por alegado descumprimento de leis ambientais, regulamentos, licenças e autorizações. Na hipótese de decisões desfavoráveis no âmbito de tais processos, a Companhia e referidas controladas poderão sofrer sanções, tais como multas, interdição de atividades, cancelamento de licenças e revogação de autorizações, bem como a controlada Ferreira Gomes poderá sofrer sanções criminais, que podem afetar de maneira adversa a reputação e os resultados operacionais da Companhia e de sociedades controladas.

Para maiores informações sobre os processos administrativos e judiciais nos quais a Companhia figure como parte, vide o item 4.4 deste Formulário de Referência.

Nossos negócios poderão ser prejudicados por disputas trabalhistas, greves e/ou interrupções de trabalho

Atualmente somos parte em diversas reclamações trabalhistas movidas, em sua grande maioria, por empregados de nossos contratados, tendo por objeto a com a alegação de descumprimento de legislação trabalhista, independentemente das possibilidades de êxito. Disputas contratuais, greves, reclamações ou outros tipos de conflitos com nossos empregados, empregados de nossos contratados ou com seus sindicatos poderão ter um impacto relevante sobre nossa capacidade de promover níveis normais de serviço e esperados padrões de qualidade, bem como poderão afetar negativamente nossos negócios, resultados operacionais e situação financeira. Para maiores informações, vide o item 4.4. deste Formulário de Referência.

A Companhia está sujeita a riscos associados ao não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados e pode ser afetada adversamente pela aplicação de multas e outros tipos de sanções.

No ano de 2018, foi sancionada a Lei Geral de Proteção de Dados, conforme alterada (Lei nº 13.709/2018 – (“**LGPD**”), que entrou em vigor no dia 18 de setembro de 2020, exceto quanto às disposições relacionadas às sanções administrativas (art. 52, 53 e 54), as quais entrarão em vigor em 1º de agosto de 2021, nos termos da Lei nº 14.010/2020.

A LGPD estabelece um novo marco legal a ser observado nas operações de tratamento de dados pessoais e prevê, entre outros, os direitos dos titulares de dados pessoais, as bases legais aplicáveis para justificar o tratamento de dados pessoais, os requisitos para obtenção de consentimento, as obrigações e requisitos relativos a incidentes de segurança e vazamentos e a transferências de dados, incluindo transferências internacionais, bem como a autorização para a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“**ANPD**”).

A ANPD tem assegurada sua autonomia técnica, embora esteja temporariamente subordinada à Presidência da República. A competência da ANPD prevalece sobre qualquer autoridade relacionada de outras entidades públicas no que diz respeito à proteção de dados pessoais, mas até o presente momento a ANPD ainda não editou nenhum regulamento relacionado à proteção de dados pessoais. No dia 26 de agosto de 2020, o executivo federal editou o Decreto nº 10.474/2020 aprovando a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança da ANPD. O Decreto entrou em vigor em 5 de novembro de 2020, na data de publicação da nomeação do diretor-presidente da ANPD no Diário Oficial da União, e desencadeou o prazo legalmente previsto de 2 (dois) anos para transformação da ANPD em autarquia federal autônoma. O presente panorama permite que a ANPD inicie sua operação a qualquer momento, emitindo normas e diretrizes que poderão se aplicar à Companhia e impor novos limites às suas atividades de tratamento de dados pessoais.

A Companhia coleta, utiliza, processa, armazena e gerencia dados pessoais no curso normal de seus negócios. Tais dados pessoais podem ser tratados em desacordo com a legislação e estão sujeitos a incidentes de segurança, em especial invasão, violação, bloqueio, sequestro ou vazamentos. A Companhia deve também providenciar um ambiente seguro para os titulares de dados. O investimento para manutenção das condições técnicas e administrativas para a segurança da informação e proteção de dados pessoais na Companhia também será necessário, inclusive para a sustentação de sua estrutura de governança corporativa de proteção de dados pessoais.

A LGPD também estabelece que as seguintes informações devem ser fornecidas aos titulares de dados, inclusive por meio avisos de privacidade: (i) finalidade(s) específica(s) do tratamento; (ii) forma e duração do tratamento; (iii) identificação e informações de contato do controlador dos dados; (iv) informações a respeito do compartilhamento de dados pessoais com terceiros e a

finalidade; (v) descrição da responsabilidade dos agentes de tratamento envolvidos; e (vi) direitos do titular.

Caso a operação de tratamento de dados pessoais da Companhia não esteja em conformidade com a LGPD, a Companhia estará sujeita a sanções administrativas a partir de agosto de 2021, de forma isolada ou cumulativa, incluindo advertência, publicização da conduta infratora, bloqueio temporário e/ou eliminação de dados pessoais e multa de até 2% (dois por cento) do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício social, excluídos os tributos, até o montante global de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração, suspensão parcial do funcionamento do banco de dados e suspensão do exercício da atividade de tratamento de dados pessoais a que se refere a infração, proibição, total ou parcial, do exercício de atividades relacionadas ao tratamento de dados pessoais. Além disso, desde já, a Companhia pode ser responsabilizada por danos materiais, morais, individuais ou coletivos por ela causados e ser considerada solidariamente responsável por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados por ela e suas controladas, devido ao não cumprimento das obrigações estabelecidas pela LGPD. Ademais, é possível a aplicação das penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor e Marco Civil da Internet por alguns órgãos de defesa do consumidor, uma vez que estes já têm atuado neste sentido, antes mesmo da vigência da LGPD e da efetiva estruturação da ANPD, especialmente em casos de incidentes de segurança que resultem em acessos indevidos a dados pessoais.

Desta forma, tanto falhas na proteção dos dados pessoais tratados pela Companhia, quanto a inadequação à legislação aplicável, podem acarretar multas elevadas, divulgação do incidente para o mercado, bloqueio temporário e/ou eliminação dos dados pessoais da base, sem prejuízo de eventuais sanções civis e criminais e até a suspensão de suas atividades. Tais consequências poderão afetar negativamente a reputação e os resultados da Companhia e, conseqüentemente, o valor de suas ações.

Nosso negócio está sujeito a ciberataques e violações de segurança e privacidade.

O nosso negócio envolve a coleta, o armazenamento, o processamento e a transmissão de dados pessoais ou confidenciais de clientes, fornecedores e empregados. Um crescente número de organizações, incluindo grandes empresas, instituições financeiras e instituições governamentais, vem divulgando violações de seus sistemas de tecnologia da informação e segurança da informação, algumas delas envolvendo ataques sofisticados e alvos altamente selecionados, incluindo em partes de seus websites ou infraestrutura.

As técnicas usadas para obter acesso não autorizado, impróprio ou ilegal aos sistemas, dados ou dados de nossos clientes, para desligar ou deteriorar serviços ou sabotar sistemas, podem não ser detectadas adequadamente ou rapidamente, e não ser reconhecidas até serem lançadas contra um alvo. Partes não autorizadas podem tentar obter acesso a nossos sistemas ou instalações por diversos meios, incluindo, entre outros, a invasão de nossos sistemas ou de nossos clientes, parceiros ou fornecedores, ou tentar, de modo fraudulento, induzir nossos empregados, parceiros, fornecedores ou outros usuários de nossos sistemas a divulgar nomes de usuários, senhas, ou outras informações confidenciais, que por sua vez, podem ser utilizadas para acessar os nossos sistemas de tecnologia da informação. Alguns esforços podem ser suportados por recursos financeiros e tecnológicos significativos, tornando-os ainda mais sofisticados e difíceis de serem detectados.

A nossa tecnologia da informação e infraestrutura podem sofrer ciberataques ou violações de segurança, assim terceiros poderão acessar os dados pessoais de nossos clientes, fornecedores e empregados que estiverem armazenados ou acessíveis através desses sistemas. Nossas medidas de segurança podem também ser violadas por falha humana, atos ilícitos, erros ou

vulnerabilidades de sistema, ou outras irregularidades. Qualquer violação, efetiva ou percebida, pode interromper nossas operações, resultar na indisponibilidade de nossos sistemas ou serviços, na divulgação imprópria de dados, prejudicar de maneira relevante a nossa reputação e marca, resultar em uma exposição jurídica e financeira relevante, levar à perda de confiança do cliente ou queda no uso de nossos produtos e serviços, com impacto adverso sobre nosso negócio e resultados operacionais. Como efeitos da COVID 19, surgiram riscos adicionais em virtude do trabalho remoto e a necessidade de utilização de gestão para conectividade dos colaboradores, que pode potencializar eventuais riscos de ciberataques e perda de dados. Ademais, quaisquer violações da segurança da rede ou de dados de nossos clientes ou fornecedores, incluindo o data center, pode ter efeitos adversos semelhantes. As violações de dados, reais ou percebidas, pode dar origem a ações contra a Companhia e/ou suas subsidiárias.

O crescimento da Companhia depende de sua capacidade de atrair e manter profissionais qualificados.

A Companhia depende altamente dos serviços de profissionais técnicos na execução de suas atividades. Caso a Companhia venha a perder os principais integrantes desse quadro de pessoal, a Companhia terá de atrair e treinar pessoal adicional para sua área técnica, o que pode ter um custo elevado para a Companhia. Profissionais da área técnica vêm sendo muito demandados pelo mercado e a Companhia disputa esse tipo de mão de obra em um mercado global desses serviços. Caso não consiga atrair e manter o pessoal essencial de que precisa para expansão de suas operações, a Companhia poderá ser incapaz de administrar seus negócios de modo eficiente, o que pode ter um efeito adverso relevante sobre os seus negócios e resultados.

A Companhia pode ser afetada de maneira adversa no caso de deterioração na qualidade de crédito das instituições financeiras com as quais possui aplicações de caixa, equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários, derivativos, bem como outros instrumentos financeiros.

A Companhia e suas controladas aplicam seus recursos e operam instrumentos financeiros - caixa, equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários, dentre outros - junto a diversas instituições financeiras. Caso alguma dessas instituições financeiras tenha sua capacidade de crédito deteriorada, seja parte de algum evento de default ou ainda de outro fator que impacte severamente sua liquidez, a Companhia poderá incorrer em perdas financeiras referentes aos recursos aplicados e aos valores a receber da instituição financeira, o que pode impactar negativamente o resultado da Companhia.

As geradoras eólicas da Companhia e das suas controladas podem ter sua garantia física revisada.

Conforme estabelecido na Portaria nº 416, de 1º de setembro de 2015 (“**Portaria 416/2015**”), as usinas eólicas poderão ter sua garantia física revisada e, eventualmente, diminuída, em função da geração de energia elétrica verificada. Da mesma forma, a garantia física de usinas solares fotovoltaicas também poderá ser revisada e, eventualmente diminuída em função da geração de energia elétrica verificada, conforme estabelecido na Portaria nº 60, de 21 de fevereiro de 2020 (“**Portaria nº 60/2020**”).

Tendo em vista que a Companhia possui parques eólicos em operação e possui projetos eólicos e solares a serem implantados, não é possível estimar o impacto no resultado que as futuras revisões de garantia física das geradoras eólicas e solares da Companhia e de suas controladas, que poderão acarretar na necessidade de compra de energia adicional para honrar com as suas obrigações contratuais e afetar adversamente os resultados da Companhia.

(b) aos acionistas da Companhia, em especial os acionistas controladores

Os interesses dos nossos acionistas controladores poderão entrar em conflito com os interesses dos demais investidores.

Nossos acionistas controladores têm poderes para, entre outras coisas, eleger a maioria dos membros do nosso conselho de administração e, exceto por situações específicas previstas na Lei das Sociedades por Ações e, observada a disciplina do conflito de interesses no exercício do direito de voto, determinar o resultado de qualquer deliberação que exija aprovação de acionistas, reorganizações societárias, alienações, parcerias e época do pagamento de quaisquer dividendos futuros, observadas as exigências de pagamento do dividendo mínimo obrigatório, impostas pela Lei das Sociedades por Ações e pelo nosso estatuto social. Nossos acionistas controladores poderão ter interesse em realizar aquisições, alienações, parcerias, buscar financiamentos ou operações similares que possam entrar em conflito com os interesses dos demais acionistas e, em tais casos, o interesse dos acionistas controladores poderá prevalecer.

(c) às controladas e coligadas da Companhia

Somos titulares de benefícios regulatórios, fiscais federais e estaduais e a suspensão, o cancelamento ou a extinção de tais benefícios podem nos afetar adversamente.

Algumas de nossas subsidiárias são titulares de benefícios fiscais federais que permitem a redução de imposto de renda na região da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (“**SUDAM**”) e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (“**SUDENE**”). Com fundamento na Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, do Governo Federal, as empresas Empresa Norte de Transmissão de Energia S.A. (“**ENTE**”), Sistema de Transmissão do Nordeste S.A. (“**STN**”), Empresa Paraense de Transmissão de Energia S.A. (“**ETEP**”), Empresa de Transmissão de Energia do Mato Grosso S.A. (“**ETEM**”), Empresa de Transmissão de Varzea Grande S.A. (“**ETVG**”), a Empresa de Transmissão do Espírito Santo (“**ETES**”), Transmissora Matogrossense de Energia S.A. (“**TME**”), Ferreira Gomes Energia S.A. (“**Ferreira Gomes**”), Empresa de Transmissão Agreste Potiguar S.A. (“**ETAP**”), Empresa Amazonense de Transmissão de Energia (“**EATE**”), Empresa Regional de Transmissão de Energia (“**ERTE**”) são titulares de benefícios fiscais federais que permitem redução de 75% do imposto de renda sobre o lucro da exploração de empreendimentos instalados na região da SUDAM e da SUDENE, pelo prazo de 10 anos a partir do ano calendário subsequente àquele em que o projeto de instalação, ampliação, modernização ou diversificação entrar em operação. A fruição do benefício fiscal dá-se a partir do ano-calendário subsequente à entrada em operação do projeto, segundo laudo expedido pela SUDAM e SUDENE.

Ainda na esfera federal, as empresas Empresa de Transmissão do Espírito Santo (“**ETES**”), e os projetos em implantação, a Empresa Litorânea de Transmissão de Energia S.A. (“**ELTE**”), a Transmissora Caminho do Café (“**TCC**”) e a Transmissora Serra da Mantiqueira S.A. (“**TSM**”) são beneficiárias do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (“**REIDI**”), nos termos da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, concedido a empresas que tenham projeto aprovado para a implantação de obras de infraestrutura no setor de energia. O REIDI prevê a suspensão da exigência do PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as receitas decorrentes da venda ou da importação (PIS/PASEP - Importação e COFINS - Importação) de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos, e de materiais de construção, em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado da empresa beneficiária. Tal regime também prevê a suspensão da exigência do PIS/PASEP e COFINS incidentes sobre as receitas decorrentes do pagamento de serviços a pessoas jurídicas domiciliadas no Brasil e no exterior (importação direta de serviços – PIS/PASEP - Importação e COFINS – Exportação), desde que tais serviços sejam empregados em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado da empresa beneficiária. A

suspensão da exigibilidade das referidas contribuições converte-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura de pessoa habilitada. Os benefícios podem ser usufruídos nas aquisições e importações realizadas no período de cinco anos contados da data de aprovação do projeto de infraestrutura.

Quanto aos benefícios fiscais estaduais, fomos beneficiados com o diferimento de ICMS. As empresas Transmissora Caminho do Café S.A. (“TCC”) e Transmissora Paraíso de Energia S.A. (“TPE”) e Empresa de Transmissão Baiana S.A. (“ETB”) utilizaram o diferimento do diferencial de alíquota do ICMS decorrente da aquisição de bens de outras unidades da federação destinados ao seu ativo imobilizado, conforme legislação dos estados em que estão localizadas as respectivas linhas de transmissão, conforme indicado na demonstração financeira de 2020 da Companhia.

No que se refere, exclusivamente, à Ferreira Gomes, em 8 de outubro de 2018 foi publicado no Diário Oficial o reconhecimento do regime especial de tributação aplicável às empresas integrantes da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), criado pelo artigo 47 da Lei nº 10.637/2002. No qual a empresa passou a tributar as receitas oriundas dessas transações pela alíquota do regime cumulativo (3,65%) às contribuições PIS e COFINS.

Especificamente em relação aos benefícios regulatórios, o Artigo 4º da Lei nº 14.120, de 01/03/2021, estabelece que os percentuais de desconto nas Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição e Transmissão (“TUSD/TUST”) permanecerão aplicáveis aos empreendimentos que solicitarem a outorga ou alteração da capacidade instalada no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da lei, e que iniciarem a entrada em operação comercial de todas as suas unidades geradoras no prazo de até 48 (quarenta e oito meses) contados a partir da data da outorga.

A Companhia não pode garantir que os referidos benefícios regulatórios e fiscais serão mantidos e que não poderão ser suspensos, contestados ou extintos. A extinção ou suspensão de quaisquer dos benefícios regulatórios e fiscais citados acima resultaria no aumento dos custos de nossas subsidiárias. Adicionalmente, não podemos assegurar que após o término de seus prazos de vigência, conseguiremos obter novos benefícios fiscais. Caso tais benefícios fiscais sejam suspensos, cancelados ou não renovados, isso poderá impactar adversamente o fluxo de caixa e fluxo de dividendos das nossas subsidiárias, o que por consequência afetaria adversamente nossa capacidade de pagamento e nossos resultados financeiros.

Além disso, a Companhia e/ou controladas participam de licitações públicas e firma contratos com a Administração Pública, podendo figurar em processos judiciais nos quais se discuta a prática de atos de improbidade administrativa por agentes públicos. Nesses casos, eventual decisão desfavorável à Companhia, no sentido de que ela tenha induzido, concorrido ou se beneficiado dos atos ímprobos, poderá condená-la às penas previstas na Lei nº 8.429/92, quais sejam, ressarcimento integral do dano, pagamento de multa civil e proibição de contratar com o Poder Público ou proibição de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, o que teria um impacto relevante para reputação da Companhia e em seus resultados.

Os contratos financeiros da Companhia e de suas controladas possuem garantias fiduciárias, reais e fidejussórias, bem como obrigações e restrições específicas, dentre as quais a obrigação de manutenção de índices financeiros, sendo que qualquer inobservância dessas obrigações pode comprometer os resultados e a condição financeira da Companhia, bem como a excussão dos bens dados em garantias fiduciárias

Os contratos financeiros firmados pela Companhia e por suas subsidiárias preveem o cumprimento de diversas obrigações, tais como necessidade de autorização prévia para alteração do controle e

oneração de ativos. Os contratos financeiros também estabelecem o dever de observância de certos índices financeiros. Para mais informações, vide item 2.1 deste Formulário de Referência. Não há como garantir que a Companhia e suas subsidiárias atingirão todos os índices contratados no futuro. Qualquer descumprimento aos termos dos contratos financeiros poderá resultar na decisão dos credores em declarar o vencimento antecipado do saldo devedor da respectiva dívida, bem como o vencimento antecipado de dívidas de outros contratos financeiros e, conseqüentemente, executar as garantias concedidas. Os ativos e fluxos de caixa da Companhia e de suas subsidiárias podem não ser suficientes para pagar integralmente o saldo devedor dos contratos de financiamento, tanto na hipótese de vencimento normal quanto de vencimento antecipado decorrente de inadimplemento. Caso as garantias sejam executadas em virtude do vencimento antecipado de dívidas, os resultados e a condição financeira da Companhia podem ser comprometidos, o que pode impactar adversamente seus resultados. Adicionalmente, a Companhia e suas subsidiárias não podem assegurar que serão capazes de cumprir com os compromissos financeiros e outras obrigações impostas pelos contratos financeiros no futuro.

A Companhia está sujeita a certas obrigações, incluindo restrições financeiras (covenants) em seus contratos de dívidas (contratos bancários, títulos de dívida e financiamentos). O não cumprimento dessas obrigações pode causar o vencimento antecipado dessas dívidas e de outras dívidas do grupo da Companhia, o que pode afetar adversamente a Companhia.

Nós e nossas subsidiárias financiamos nossas operações por meio de capital próprio (aportes de capital e retenção de lucros) e capital de terceiros. Possuímos contratos de empréstimos, financiamentos e debêntures com cláusulas restritivas (*covenants*) relacionadas ao atendimento de índices financeiros, de geração de caixa e outros, sendo necessário manter permanentemente os níveis de endividamento de acordo com os padrões de mercado e o cumprimento dos *covenants* previstos em nossos contratos financeiros. Tais fatores podem afetar adversamente nossa liquidez e a otimização do custo médio ponderado do capital, o que pode impactar adversamente nosso fluxo de caixa e, conseqüentemente, nossos negócios e resultados.

Além disso, a Companhia pode não ser capaz de atender referidos *covenants* em virtude, dentre outras razões, de condições adversas de seu ambiente de negócios, como a retração do mercado em que atua, o que pode ocasionar o vencimento antecipado de suas dívidas, além de desencadear o vencimento antecipado de outras obrigações da Companhia e de suas subsidiárias, por meio de vencimento antecipado cruzado (*cross-acceleration*) ou inadimplemento cruzado (*cross default*), conforme cláusulas presentes em contratos de empréstimos e financiamentos existentes. O vencimento antecipado de qualquer de seus contratos financeiros pode afetar a sua capacidade em honrar seus compromissos e acarretar um impacto adverso relevante nos negócios da Companhia e em sua situação financeira.

A prestação de serviços terceirizados para a operação e manutenção de parte substancial das nossas instalações e atividades poderá ter efeito adverso sobre nós, inclusive se tal terceirização venha a ser considerada como vínculo empregatício para fins da legislação aplicável ou caso venha a ser considerada ilegal pelo Poder Judiciário.

Em algumas de nossas controladas, celebramos contratos de prestação de serviços de operação e manutenção com prestadores de serviço. A incapacidade ou indisposição desses terceiros em nos prestar os serviços contratados em prazos e padrões de qualidade adequados, conforme as especificações contratuais, poderá nos colocar em situação de inadimplemento de nossos contratos de concessão e nos causar um efeito adverso relevante. Ademais, a rescisão desses contratos de operação e manutenção, ou nossa incapacidade de renová-los ou de negociar novos contratos com outros prestadores de serviço igualmente qualificados, tempestivamente e com preços similares, poderá nos causar um efeito adverso e em nossas subsidiárias. Finalmente,

podemos ser considerados solidária ou subsidiariamente responsáveis por obrigações trabalhistas e previdenciárias, não devidamente quitadas por nossas prestadoras de serviços terceirizadas, caso os nossos prestadores de serviços sejam considerados nossos empregados e/ou de nossas controladas para fins da legislação trabalhista aplicável, o que poderá afetar adversamente os negócios, resultados operacionais e financeiros, bem como nossos fluxos de caixa. Além disso, a possibilidade de terceirização de serviços de operação e manutenção para as concessionárias de serviços públicos no ramo de energia elétrica é frequentemente debatido judicialmente. Eventual decisão ou criação de lei no sentido de vedar tal subcontratação poderá ter um impacto negativo relevante nas operações de nossas subsidiárias e afetar adversamente nossos negócios.

(d) aos administradores da Companhia

A perda de membros da administração da Companhia, o enfraquecimento da sua cultura corporativa e/ou a incapacidade de atrair e reter pessoal qualificado poderá ocasionar um efeito adverso relevante.

A capacidade da Companhia em manter uma posição competitiva depende significativamente dos serviços prestados por sua administração. A perda de membros da administração da Companhia pode prejudicar suas operações e ter um efeito adverso em seus negócios e, conseqüentemente, os resultados operacional e financeiro. Em caso de renúncia de membros da administração da Companhia, esta pode não ser capaz de manter sua cultura ou substituí-los por indivíduos com a mesma experiência e qualificação.

Decisões desfavoráveis ou desdobramentos de investigações em processos judiciais ou administrativos que envolvam administradores da Companhia podem ter um efeito adverso relevante sobre esta.

Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia podem vir a ser partes ou serem mencionados e/ou chamados a depor em processos administrativos e judiciais, nas esferas cível, criminal, ambiental, tributária e trabalhista, que não tenham relação com a Companhia, porém cuja instauração e/ou resultados podem afetá-los negativamente, impactando negativamente a reputação da Companhia direta ou indiretamente, e especialmente caso sejam condenados em processos de natureza criminal, eventualmente impossibilitando o exercício de suas funções na Companhia.

Não temos como prever se surgirão futuras investigações. Caso surjam investigações, alegações ou desdobramentos, a reputação, negócios, situação financeira, resultados operacionais, bem como a cotação das ações da Companhia, poderão ser adversamente afetados.

(e) aos fornecedores da Companhia

Nós e nossas subsidiárias dependemos de terceiros para o fornecimento de equipamentos utilizados em nossas instalações e falhas de um ou mais fornecedores poderão prejudicar nossas atividades, nossa condição financeira e nossos resultados operacionais.

A Companhia depende de terceiros para fornecer os equipamentos usados em nossas instalações e nos serviços de engenharia e, conseqüentemente, estamos sujeitos a aumentos de preços e falhas por parte de tais fornecedores e prestadores de serviços, como atrasos na entrega ou entrega de equipamentos danificados. Tais questões poderão afetar adversamente nossas atividades e ter um impacto adverso em nossos resultados. Além disso, várias fontes de risco na cadeia de fornecimento, incluindo greves ou paralisações, perda ou danos aos nossos equipamentos ou a seus componentes enquanto estiverem em trânsito ou armazenamento, desastres naturais ou a ocorrência de uma enfermidade ou doença contagiosa, como o surto de

coronavírus, ou COVID-19, que a OMS designou como pandemia em março de 2020, poderiam limitar o fornecimento dos equipamentos usados em nossas instalações. Quaisquer complicações operacionais contínuas causadas por pandemia, como a da COVID-19, por exemplo, incluindo período prolongado de viagem, fechamento de locais de trabalho, restrições comerciais e outras restrições similares poderão resultar em mais escassez ou interrupção do serviço. Qualquer escassez ou interrupção poderá afetar adversamente o desenvolvimento contínuo de nossas atividades, o que pode ter um impacto adverso relevante em nossos resultados operacionais e na posição financeira. Além disso, no caso de um ou mais prestadores de serviços não cumprirem com qualquer uma de suas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, poderemos ser solidariamente responsáveis por essas obrigações. Isso poderá afetar nossos resultados operacionais de maneira adversa, bem como afetar negativamente nossa reputação em caso de pagamento futuro de multa ou indenização.

(f) aos clientes da Companhia

As empresas transmissoras e geradoras de energia elétrica possuem contas a receber vencidas que, se não forem pagas, podem afetar adversamente seus resultados financeiros.

A habilidade das empresas transmissoras e geradoras de energia elétrica de receber os pagamentos devidos por seus consumidores depende da capacidade de crédito desses consumidores e da capacidade de cobrá-los.

Podemos não recuperar os créditos relativos a dívidas do setor público e demais consumidores inadimplentes. Caso nós, por meio de nossas controladas, não recuperemos parcela significativa desses créditos, nossos resultados financeiros e operacionais poderão ser adversamente afetados. Ademais, qualquer deterioração na economia brasileira, particularmente nas regiões em que prestamos serviços, poderá afetar adversamente a liquidez de nossos consumidores, o que poderia aumentar as contas a receber vencidas.

(g) aos setores da economia nos quais a Companhia atua

Dependemos da existência de processos licitatórios para o nosso crescimento.

Nossa estratégia de negócios está atrelada primordialmente à existência de novos processos licitatórios e de sermos vencedores em tais processos sem comprometer nossa rentabilidade financeira. Se o Governo Federal não iniciar novos processos licitatórios ou se nossa proposta não prevalecer às demais, ou se o preço previsto nos termos de nossa proposta se mostrar superior aos preços ofertados pelos demais competidores, ou ainda se por qualquer outro motivo não formos vencedores da licitação, poderá haver prejuízo à nossa capacidade de executar a nossa estratégia de negócios. A não consecução de qualquer dessas estratégias pode causar um efeito adverso em nossos negócios e nosso resultado.

A ampliação, operação e manutenção de instalações e equipamentos destinados à geração e/ou transmissão de energia elétrica envolvem riscos significativos.

A ampliação, operação e manutenção de instalações e equipamentos destinados à geração e/ou transmissão e comercialização de energia elétrica envolvem riscos significativos, incluindo, mas não se limitando a: indisponibilidade, quebra e perda de equipamentos; indisponibilidade dos sistemas de distribuição e/ou transmissão; interrupção do fornecimento; greves e outras disputas trabalhistas; ocorrência de explosões e incêndios; indisponibilidade de mão de obra ou de empreiteiras; insolvência de empreiteiras ou prestadores de serviço; atraso ou indisponibilidade de materiais e equipamentos; agitações sociais, vandalismo e furtos; riscos ambientais e climáticos;

acessos indevidos aos sistemas operacionais; ações judiciais que impeçam ou prejudiquem as operações; interferências hidrológicas e meteorológicas; e mudanças regulatórias com impacto na operação. A ocorrência de um ou mais destes eventos poderá afetar adversamente a capacidade da Companhia de gerar energia e/ou transmissão de energia em quantidade compatível com suas obrigações perante seus clientes, o que pode ter um efeito relevante adverso na situação financeira e no seu resultado operacional da Companhia.

Nossos resultados operacionais dependem de condições hídricas e eólicas favoráveis. A alteração no regime dos ventos, dos índices pluviométricos e da capacidade de armazenamento em nossas barragens poderá causar um efeito relevante e adverso sobre nossos negócios e resultados operacionais.

Correntes de vento podem ser afetadas por uma série de fatores, tais como temperatura do ar, níveis de evaporação, urbanização e outros fatores relacionados à ação do homem, bem como as mudanças climáticas associadas ao aquecimento global, o que pode impactar a previsão dos estudos a respeito do regime de ventos realizados. Caso nossas expectativas acerca do regime de ventos não se concretizem no futuro, nossas usinas eólicas poderão operar abaixo das projeções esperadas, potencialmente reduzindo a quantidade de energia elétrica vendida, com impacto adverso sobre nossos resultados.

As condições hídricas de nossas usinas hidrelétricas também podem ser afetadas por uma série de fatores, tais como as medições pluviométricas, capacidade de armazenamento de recursos hídricos em nossas barragens, bem como as mudanças climáticas associadas ao aquecimento global, que podem impactar a previsão e os estudos a respeito da intensidade das precipitações pluviométricas. Caso nossas expectativas acerca dos recursos hídricos não se concretizem no futuro, nossas usinas hídricas poderão operar abaixo das projeções esperadas, potencialmente reduzindo a quantidade de energia elétrica vendida, com impacto adverso sobre nossos resultados.

(h) à regulamentação dos setores em que a Companhia atua

Nós e nossas subsidiárias estamos sujeitos a uma ampla legislação e regulação do setor elétrico que concede ampla discricionariedade ao Poder Concedente e eventuais alterações nessa regulamentação podem afetar de maneira adversa as empresas do setor de energia elétrica, inclusive os nossos negócios e resultados.

Nossas atividades são regulamentadas e supervisionadas pelo Governo Federal, por meio da ANEEL, pelo ONS e pelo MME. A ANEEL, o ONS, o MME e outros órgãos fiscalizadores têm, historicamente, exercido um grau substancial de influência sobre os nossos negócios. Nos últimos anos, o Governo Federal implantou novas políticas de impacto de longo alcance para o setor de energia como, por exemplo, a Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico, aprovada em 15 de março de 2004, que alterou substancialmente as diretrizes até então vigentes e as regras aplicáveis à venda de energia elétrica no Brasil. De acordo com a legislação brasileira, a ANEEL está autorizada a regular diversos aspectos dos negócios das concessionárias, permissionárias e autorizadas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive com relação à necessidade de investimentos, à realização de despesas adicionais e à determinação das tarifas cobradas, bem como ao limite do repasse do preço da energia comprada às tarifas cobradas pelas concessionárias.

A constitucionalidade da Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico foi contestada perante o Supremo Tribunal Federal por meio de ações diretas de inconstitucionalidade. Em 11 de outubro de 2006, o Supremo Tribunal Federal indeferiu as medidas cautelares das ações diretas de inconstitucionalidade, declarando que, em princípio, a Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico não

viola a Constituição Federal. O mérito das ações diretas de inconstitucionalidade ainda não foi julgado, sendo que, em 6 de janeiro de 2009, a Procuradoria Geral da República deu parecer favorável pela improcedência do pedido. Caso a Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico venha a ser declarada inconstitucional, os agentes do setor elétrico poderão ser adversamente afetados. O efeito integral das reformas introduzidas pela Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico e sua continuidade, bem como o resultado final da ação perante o Supremo Tribunal Federal e reformas futuras na regulamentação do setor elétrico são difíceis de prever, sendo que estas poderão ter um impacto negativo sobre os nossos negócios e resultados operacionais.

As principais atividades comerciais, a implementação da estratégia de crescimento e a condução das nossas atividades podem ser afetadas de forma adversa por ações governamentais, dentre as quais: (a) alteração na legislação aplicável aos nossos negócios; (b) descontinuidade e/ou mudanças nos programas de concessão federal e estaduais; (c) imposição de critérios mais rigorosos para a qualificação em licitações futuras; e (d) atraso na implementação de revisões e reajustes anuais de tarifas.

Não podemos assegurar quais ações serão tomadas pelo Governo Federal no futuro e em que medida tais ações poderão afetar os nossos resultados operacionais. Caso sejamos obrigados a proceder de maneira substancialmente diferente daquela estabelecida em nosso plano de negócio, os nossos resultados financeiros e operacionais poderão ser adversamente afetados. Ademais, caso quaisquer dessas revisões ou reajustes não sejam concedidos pela ANEEL em tempo hábil, a situação financeira das nossas subsidiárias e o resultado de nossas operações poderão ser adversamente afetados, o que afetará os nossos resultados operacionais e financeiros.

A ANEEL poderá extinguir nossos contratos de concessão e autorizações ou de nossas subsidiárias antes do vencimento de seus prazos e a indenização poderá ser insuficiente para recuperarmos o valor integral de nossos investimentos, o que poderá nos afetar adversamente de forma relevante.

Em determinadas circunstâncias, nossas concessões e autorizações estão sujeitas à extinção pela ANEEL antes do vencimento dos respectivos prazos mediante realização de processo administrativo. A ANEEL poderá extinguir nossas concessões: (i) se deixarmos de prestar serviços por mais de 30 dias consecutivos, não tendo apresentado uma alternativa aceitável pela ANEEL e pelo ONS; (ii) caso seja decretada nossa falência ou dissolução; (iii) se a ANEEL determinar, por meio de um processo de encampação, que a extinção de quaisquer de nossas concessões seria motivada por interesse público, conforme definido em lei autorizativa específica; ou (iv) caso seja declarada a caducidade de nossa concessão, apurada em processo administrativo, nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei de Concessões (tais como paralisação dos serviços, perda da qualificação necessária à prestação dos serviços e sonegação de tributos). A ANEEL poderá, ainda, revogar nossas autorizações se incorreremos (i) na comercialização da energia elétrica produzida em desacordo com as prescrições da legislação específica e das nossas autorizações; (ii) no descumprimento das obrigações decorrentes das nossas autorizações e da legislação aplicável; (iii) na transferência a terceiros dos bens e instalações sem prévia e expressa autorização da ANEEL; (iv) no não recolhimento de multa decorrente de penalidades eventualmente impostas por infrações diversas; (v) no descumprimento de notificação da ANEEL para regularizar a exploração das nossas Pequenas Centrais Hidrelétricas (“PCHs”); ou (vi) na permanência por mais de 24 meses contínuos sem atuação no mercado ou, por igual período, sem celebrar contratos de compra e venda de energia elétrica. Caso nossos contratos de concessão e autorizações sejam extintos pela ANEEL, e a correspondente indenização pela parcela não amortizada de nossos investimentos, não seja suficiente para recuperarmos o valor integral de nossos investimentos nossos resultados serão adversamente impactados. A extinção antecipada pela ANEEL de nossos

contratos de concessão ou a revogação da autorização e, ainda, o não recebimento ou o de recebimento insuficiente de indenização pelos investimentos realizados poderá nos causar um efeito adverso relevante.

Podemos ser penalizados pela ANEEL em caso de descumprimento da regulamentação aplicável e das disposições dos nossos contratos de concessão e autorizações.

Nossas atividades de transmissão e geração de energia elétrica são realizadas de acordo com contratos de concessão e autorizações firmados com o Poder Concedente, os quais têm término previsto entre 2034 e 2049. Com base nas disposições de nossos contratos de concessão e autorizações e na legislação aplicável, em caso de descumprimento de qualquer disposição de referidos contratos de concessão e autorizações, inclusive atrasos na implementação e construção de novas instalações, a ANEEL poderá nos impor penalidades. Dependendo da gravidade do descumprimento, as penalidades aplicáveis incluem:

- advertências;
- multas, que, de acordo com a gravidade da infração, variam de 0,01% a 2% sobre o valor do faturamento referente aos últimos 12 meses anteriores à lavratura do auto de infração;
- interdição das instalações
- redução de até 12,5% da RAP (Receita Anual Permitida) da concessionária de transmissão para o exercício social encerrado imediatamente antes da data da respectiva infração para todas as nossas transmissoras no Brasil, com exceção da Empresa Catarinense de Transmissão de Energia S.A. (“ECTE”) cujo limite é 25%. E, caso esse limite de 12,5% seja atingido, imposição de multas por infração no valor de até 2% da RAP (Receita Anual Permitida) da concessionária;
- embargos à construção de novas instalações ou aquisição de novos equipamentos;
- restrições à operação de instalações e equipamentos existentes;
- suspensão temporária de participação em leilões e processos de licitação para exploração de novas concessões por até dois anos;
- intervenção da concessionária (Lei nº 12.767/12);
- caducidade da concessão e/ou revogação da autorização;
- extinção da concessão.

A extinção antes do prazo final ou não renovação de quaisquer de nossas concessões e autorizações, a imposição de multas ou penalidades pela ANEEL, bem como sua intervenção em nossas concessões e autorizações poderão nos causar um efeito adverso relevante sobre nossos negócios e resultado financeiro.

Estamos sujeitos a diversas leis e regulamentações ambientais, urbanísticas, de saúde e segurança do trabalho, as quais estão sujeitas a alterações significativas. O surgimento de novas normas e alterações nas existentes durante o processo de licenciamento ambiental pode resultar em mais responsabilidades e dispêndios de capital, não previstos no planejamento do empreendimento, aumentando nossos custos e afetando adversamente nossos resultados operacionais.

Nossas atividades de geração e transmissão estão sujeitas à rigorosa legislação ambiental, urbanística, de saúde e segurança no trabalho nas esferas federal, estadual e municipal, incluindo

regras para o licenciamento ambiental dos empreendimentos e operações, a utilização de recursos hídricos, o gerenciamento de resíduos sólidos, as emissões atmosféricas e as intervenções em áreas especialmente protegidas, sendo supervisionadas pelo Governo Federal, por intermédio do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (“**IBAMA**”), e pelos órgãos estaduais e municipais de proteção ambiental integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (“**SISNAMA**”). Dessa forma, são necessárias licenças ambientais, urbanísticas e o cumprimento de normas específicas para a concepção, construção e funcionamento de novos empreendimentos, bem como para a instalação e operação de novos equipamentos necessários para nossas atividades.

A inobservância de quaisquer das disposições das leis, regulamentos e licenças ambientais, urbanísticas, de saúde e segurança no trabalho aplicáveis às nossas atividades e às de nossas subsidiárias poderá implicar em contingências e penalidades relevantes nas esferas civil, administrativa e criminal, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de multas e indenizações em valores significativos, podendo chegar a até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), revogação de licenças, paralisação de obras ou suspensão de nossas atividades, o que poderá causar um efeito adverso relevante nos nossos negócios e o dispêndio de quantias significativas.

Além disso, sem prejuízo de tais penalidades, a legislação federal prevê a desconsideração da personalidade jurídica das empresas responsáveis direta ou indiretamente por danos ao meio ambiente, de modo que poderá haver responsabilização pessoal dos nossos administradores e sanções criminais independentemente da obrigação de reparar ou indenizar danos eventualmente causados. Adicionalmente, na hipótese de eventuais danos ambientais, a legislação federal brasileira prevê a reparação ambiental e indenização de terceiros, independentemente de culpa, tendo em vista que a responsabilidade por danos ao meio ambiente é objetiva e solidária. Pessoas físicas, organizações não governamentais e o público em geral têm o direito de comentar e, de outra forma, acompanhar o processo de licenciamento ambiental, podendo inclusive propor medidas judiciais para suspendê-lo ou cancelá-lo, ou incitar as autoridades públicas para que o façam. Somos parte em demandas judiciais questionando a regularidade de nossos processos de licenciamento ambiental e, em determinados casos, há inclusive requerimento para anulação de licenças ambientais já emitidas, ou, ainda, suspensão do licenciamento ambiental até que haja complementação dos estudos de impacto ambiental apresentados às autoridades competentes.

Uma possível redução da garantia física de nossas usinas hidrelétricas pode afetar nossas atividades e nossos resultados financeiros.

Nos termos do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, o MME disciplinará a forma de cálculo da Garantia Física, a ser efetuado pela Empresa de Pesquisa Energética (“**EPE**”), mediante critérios de garantia de suprimento propostos pelo Conselho Nacional de Política Energética (“**CNPE**”). Nos termos do Decreto nº 2.655, de 1998, as revisões não poderão acarretar uma redução superior a 5% do valor estabelecido na revisão anterior, limitadas as reduções, em seu total, a 10% do valor de base, constante do respectivo Contrato de Concessão. As revisões também podem implicar aumento da Garantia Física e não existem na legislação a regulamentação de limites para eventual aumento. Não podemos assegurar que a garantia física de nossas usinas hidrelétricas não será reduzida e que nossos resultados não serão adversamente afetados por tais reduções.

(i) aos países estrangeiros em que a Companhia atua

A deterioração das condições políticas, econômicas e de mercado em outros países pode afetar adversamente a economia dos países em que atuamos e os nossos negócios.

A economia: colombiana e peruana e as empresas que atuam nestes países têm sido, em diferentes intensidades, impactadas pelas condições políticas, econômicas e de mercado de outros países bem como pelas reações dos investidores com relação a essas condições. Mesmo que as condições econômicas sejam diferentes em cada país, a reação dos investidores aos acontecimentos em um país pode levar o mercado de capitais de outros países a sofrer flutuações.

No passado recente, eventos políticos, econômicos e sociais em países de economia emergente, incluindo os da América Latina, afetaram adversamente a disponibilidade de crédito para empresas brasileiras, colombianas e peruanas no mercado externo, resultando em saída significativa de recursos e na diminuição na quantidade de moeda estrangeira investida nestes países. Dessa forma, não há como garantir que acontecimentos em outros países, bem como as medidas a serem adotadas pelos governos desses países, não afetarão a oferta de crédito nos mercados locais em que atuamos e no mercado internacional de modo adverso, causando efeitos negativos nas economias brasileira, colombiana e peruana em nossos resultados.

Mudanças políticas, econômicas e de mercado na Colômbia, no Peru e/ou no Chile poderão afetar adversamente os projetos em desenvolvimento naquele país.

Detemos os direitos de exploração de 1 PCH em operação e 2 linhas de transmissão na Colômbia, em fase de implantação, 1 UHE em operação e 5 ativos de transmissão em implantação no Peru e 3 ativos de transmissão em implantação no Chile. Nossa atuação no setor de energia na Colômbia e no Peru são classificadas como serviço público e, portanto, estão sujeitas a um ambiente altamente regulado. A implementação de nossas estratégias de negócios e a condução de nossas atividades podem ser afetadas de forma adversa pelo governo peruano e colombiano, dentre as quais podemos citar:

- discricionariedade do Poder Concedente no processo de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro dos nossos contratos de concessão;
- atraso nos nossos reajustes anuais das tarifas das concessões; e
- alteração na legislação aplicável aos nossos negócios.

Não podemos prever as ações que serão tomadas pelos governos peruano e colombiano no futuro com relação ao desenvolvimento dos sistemas energéticos peruano e colombiano e em que medida tais ações poderão afetar nós e nossa controladora. Qualquer medida regulatória significativa por parte das autoridades do governo do Peru e/ou do governo da Colômbia poderá impor um ônus relevante sobre nossa atividade e de nossa controladora e causar um efeito adverso em nós e em nossa controladora.

Adicionalmente, as condições políticas, econômicas e de mercado no Peru e na Colômbia poderão influenciar o desenvolvimento dos nossos projetos naqueles países. Alterações adversas na política e nos interesses dos parceiros locais poderão repercutir de forma desfavorável, afetando negativamente o nosso negócio, resultado operacional e financeiro, bem como o nosso fluxo de caixa.

(j) às questões sociais

As barragens fazem parte da infraestrutura crítica e essencial do setor energético brasileiro. Falhas em barragens sob nossa responsabilidade podem gerar graves impactos às comunidades afetadas, aos nossos resultados e à nossa reputação.

As barragens são infraestruturas importantes para os nossos negócios, representando a maior parte da nossa capacidade de geração de energia. No entanto, em se tratando de barragens, existe

um risco intrínseco de ruptura, sejam por fatores internos ou externos às estruturas (como, por exemplo, a ruptura de uma barragem a montante). A gravidade e a natureza do risco não são inteiramente previsíveis. Assim, estamos sujeitos ao risco de uma falha em barragem que poderia ter repercussões muito maiores do que a perda de capacidade de geração hidrelétrica. A falha de uma barragem pode resultar em danos econômicos, sociais, regulatórios, ambientais e potencial perda de vidas humanas nas comunidades existentes a jusante de barragens, o que poderia resultar em um efeito adverso significativo em nossa imagem, negócios, resultados operacionais e condição financeira.

Movimentos populares, em especial os de natureza reivindicatória, poderão afetar os custos de construção de nossas usinas e linhas de transmissão, bem como comprometer a sua operação normal, afetando a nossa rentabilidade.

Movimentos populares tais como o Movimento dos Atingidos por Barragens, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terras e movimentos ambientalistas ou de defesa de populações indígenas, além de Organizações Não Governamentais, são ativos no País e muitas vezes posicionam-se contrariamente à construção de usinas ou linhas de transmissão ou organizam as populações atingidas pela construção de usinas ou linhas de transmissão para fazer reivindicações. A invasão e ocupação de obras de usinas, linhas de transmissão ou mesmo de usinas e linhas de transmissão em operação por tais movimentos sociais não é uma prática incomum e, em certas áreas, inclusive aquelas em que provavelmente venhamos a investir, as usinas ou linhas de transmissão não dispõem de proteção policial. Consequentemente, não podemos garantir que nossas usinas ou linhas de transmissão não ficarão sujeitas a invasões, ocupações ou solicitações por grupos do gênero, o que poderá aumentar os custos dos nossos projetos, eventualmente interromper nossas atividades e afetar adversamente nossos resultados.

Incêndios ou outros desastres naturais ou de origem humana podem afetar as instalações e a estrutura de custos da Companhia bem como ocasionar danos a saúde humana ou morte de nossos empregados ou de terceiros, o que pode causar um efeito material adverso em suas atividades, situação financeira, resultados operacionais e reputação.

Incêndios, danos causados por desastres naturais ou de origem humana, danos ambientais e outras condições imprevistas ou imprevisíveis podem causar danos significativos aos empreendimentos da Companhia, danificar ou destruir as suas instalações e propriedades, ocasionar atrasos em seus projetos, causar custos adicionais e ocasionar danos a saúde humana ou morte de nossos empregados ou de terceiros duradouras no fornecimento de energia elétrica nos empreendimentos da Companhia podem implicar aumentos significativos nos custos. Adicionalmente, as propriedades que a Companhia deseja ou pretende desenvolver os projetos podem também ser afetadas por problemas ou condições imprevistas de planejamento, engenharia, ambientais ou geológicos, incluindo condições ou problemas que surgem em propriedades de terceiros adjacentes ou nas proximidades de propriedades que a Companhia desenvolver os projetos e que podem resultar em impactos desfavoráveis em tais propriedades reduzindo a disponibilidade de terrenos. A ocorrência de tais eventualidades pode causar um efeito material adverso nas atividades, situação financeira, resultados operacionais e reputação da Companhia.

(k) às questões ambientais

Estamos sujeitos a diversas leis e regulamentações ambientais, as quais estão sujeitas a alterações significativas. O surgimento de novas normas e alterações nas existentes durante o processo de licenciamento ambiental pode resultar em mais responsabilidades e dispêndios de capital, não previstos no planejamento do empreendimento, aumentando

nossos custos, atrasando as operações e afetando adversamente nossos resultados operacionais.

O licenciamento ambiental, conforme mencionado anteriormente, via de regra envolve a obtenção de licenças ambientais, independentes e subsequentes, quais sejam: (i) licenças necessárias para atestar a viabilidade ambiental do projeto (“LP”), (ii) licenças para autorizar o início das obras (“LI”), e (iii) licenças para autorizar o início da operação (“LO”) comercial. Uma vez que o processo depende da análise dos órgãos envolvidos, bem como a elaboração de estudos técnicos por parte do empreendedor, em atenção às normas vigentes e determinações dos órgãos licenciadores, não é possível assegurar prazos para a emissão de quaisquer das licenças ambientais. Além disso, existe a possibilidade de no curso dos processos de licenciamento ambiental, ser necessária a obtenção de anuência de órgãos específicos, como por exemplo, IPHAN, FUNAI, Fundação Palmares, ICMBio, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), órgãos gestores das Unidades de Conservação localizadas nas áreas de influência dos empreendimentos, dentre outros, o que poderá gerar custos adicionais não previstos inicialmente e atrasos na instalação e operação de nossas atividades.

Ainda, outras entidades podem questionar a validade de uma licença ambiental, o que pode incorrer na sua revogação, afetando o andamento do Projeto de Investimento, a situação financeira da Companhia, suas subsidiárias e seus futuros resultados operacionais. Por força da legislação em vigor, o Ministério Público detém legitimidade para ajuizar ações civis públicas e instaurar procedimentos investigatórios com o objetivo de avaliar/discutir a regularidade dos processos de licenciamento ambiental, o que poderá levar ao cancelamento das nossas licenças ambientais, bem como à necessidade de complementação dos estudos de avaliação dos impactos ambientais.

Referidas leis e regulamentos podem frequentemente exigir a instalação de equipamentos caros de controle de poluição ou mudanças operacionais para limitar os impactos reais ou potenciais ao meio ambiente. A violação dessas leis e regulamentos pode resultar na aplicação de penalidades administrativas e criminais, assim como eventual obrigação de reparação de danos causados aos recursos naturais na esfera civil. Infrações administrativas podem resultar em multas substanciais de até R\$ 50 milhões, revogações de licenças, interdição e/ou embargo das atividades da Companhia ou de suas subsidiárias. A legislação brasileira também prevê a possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica da Companhia e de suas subsidiárias quando esta representar obstáculo à reparação dos danos causados ao meio ambiente. Nesta situação, os acionistas podem tornar-se pessoalmente responsáveis pela reparação dos danos causados ao meio ambiente. Além disso, a Companhia e suas subsidiárias estão sujeitas à obrigação de reparação de qualquer dano ambiental decorrente do não cumprimento de leis e regulamentos ambientais, o que podem representar custos significativos, uma vez que não há limite para os valores de indenização. Não podemos garantir que estivemos, estamos ou estaremos sempre em total conformidade com essas leis, regulamentos ou autorizações ou que tivemos ou temos todas as licenças e/ou autorizações necessárias para operar nossos negócios. Neste sentido, poderemos estar sujeitos a ações judiciais instauradas por órgãos de defesa do meio ambiente e outras partes por violações reais ou alegadas das leis ambientais ou de nossas licenças e/ou autorizações.

Embora não tenhamos conhecimento, podemos ser responsáveis pela investigação e remediação de eventual contaminação ambiental identificada em cada uma das propriedades que possuímos ou operamos e em locais externos onde providenciaremos o descarte de substâncias perigosas. Se essas substâncias foram ou são descartadas e/ou liberadas em locais que passam por fiscalização de órgãos ambientais, podemos ser responsáveis de acordo com as leis ambientais aplicáveis por todos ou parte dos custos de investigação e/ou remediação, assim como por danos causados aos recursos naturais. Também podemos estar sujeitos a reivindicações relacionadas por

partes privadas, alegando danos materiais e pessoais devido à exposição a materiais perigosos ou outros, ou materiais provenientes dessas propriedades. Algumas dessas questões podem exigir o dispêndio de quantias significativas para investigação, remediação e/ou adoção de outras medidas. O descumprimento de leis, regulamentos e licenças ambientais pode afetar de maneira material e adversa a reputação e os resultados financeiros e operacionais da Companhia e de suas subsidiárias.

Além disso, o advento de leis e regulamentos ambientais mais rígidos, novas interpretações das leis existentes e/ou maior fiscalização governamental de leis ambientais, de saúde e segurança podem exigir que façamos gastos adicionais significativos. O interesse do governo e do público em questões ambientais, de saúde e segurança pode resultar em maiores investimentos futuros para controles ambientais, de saúde e segurança em nossas instalações. Leis e regulamentos atuais e futuros de saúde, segurança e meio ambiente (e suas interpretações) aplicáveis às nossas operações, políticas de aplicação mais vigorosas e descoberta de condições atualmente desconhecidas podem exigir gastos substanciais que podem ter um efeito adverso relevante sobre nossos resultados operacionais e posição financeira.

(I) às questões climáticas, incluindo riscos físicos e de transição

As mudanças climáticas podem afetar negativamente nossos negócios e resultados operacionais.

Os principais riscos identificados para o setor, em relação às mudanças climáticas, estão relacionados às mudanças de temperatura, mudanças nos padrões de ventos, mudanças nas chuvas, incluindo períodos de seca, inundações, tempestades e falta de água, que podem afetar as operações da Companhia, principalmente no que diz respeito à Usina Hidrelétrica.

Mudanças climáticas podem alterar o nível, tempo e distribuição geográfica da demanda por energia. Em geral, alterações no clima afetam a eficiência e a confiabilidade do fornecimento de eletricidade, bem como a elevação do nível das águas, tempestades mais intensas e outros eventos climáticos extremos podem danificar infraestruturas, interrompendo potencialmente a geração, a transmissão e a distribuição de energia elétrica, principalmente em relação às fontes hídricas.

Os eventos climáticos extremos são capazes de impactar a confiabilidade e a operação do sistema elétrico e, por sua vez, sobre a resiliência de toda a infraestrutura de energia, cuja extensão depende da gravidade do tempo, destacando-se os seguintes aspectos:

- (i) altas temperaturas e ondas de calor limitam a capacidade de transferência de linhas de transmissão e aumentam as perdas de energia;
- (ii) chuva e inundações não representam um perigo para as linhas de transmissão em si, mas para equipamentos da subestação;
- (iii) mudanças nos padrões de precipitação podem afetar a geração de energia hidrelétrica;
- (iv) maior frequência e intensidade dos períodos de seca pode gerar uma menor disponibilidade de água; e
- (v) alterações nos padrões de ventos e na formação de nuvens podem afetar diretamente a geração de energia eólica e solar.

As mudanças climáticas e seus efeitos, como custos de conformidade com leis e regulamentos ambientais atuais e futuros, podem afetar nossos negócios, reputação, condição financeira e resultados operacionais no futuro.

(m) outras questões não compreendidas nos itens anteriores

Fatores Macroeconômicos

O Governo exerceu e continua exercendo influência significativa sobre a economia brasileira. Esse envolvimento, bem como as condições políticas e econômicas brasileiras, pode ter um efeito adverso sobre nossas atividades, nossos negócios e no valor de mercado das ações de nossa emissão.

A economia brasileira tem sido marcada por frequentes, e por vezes significativas, intervenções do Governo Federal, que ocasionalmente modificam as políticas monetárias, creditícia e fiscal do País. Para influenciar o curso da economia do Brasil, controlar a inflação e implementar outras políticas, o Governo tem tomado várias medidas comuns no mercado mundial, inclusive o uso de controles salariais e de preço, aumentos nas taxas de juros, mudanças na política fiscal, desvalorizações de moeda, bloqueio ao acesso de contas bancárias, controles do fluxo de capitais, limites sobre importações e congelamento de contas bancárias. Não temos como controlar e não podemos prever quais medidas ou políticas o Governo poderá adotar ou criar no futuro. Nossos negócios, situação financeira, receitas, resultados operacionais e perspectivas podem ser prejudicados significativamente por mudanças relevantes nas políticas públicas e regulamentos do Governo, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como outros fatores, tais como:

- flutuação cambial;
- inflação;
- taxas de juros;
- políticas monetárias;
- liquidez dos mercados financeiro, de capitais e de crédito domésticos;
- política fiscal e regime tributário, incluindo alterações na legislação tributária;
- instabilidade social e política;
- reduções de salários e níveis de renda;
- aumentos nas taxas de desemprego;
- alterações nas normas trabalhistas;
- ambiente regulatório pertinente às nossas atividades;
- intervenções no fornecimento de energia;
- controles e restrições cambiais sobre remessas para o exterior;
- expansão ou contração da economia global ou brasileira; e
- outras ocorrências políticas, diplomáticas, sociais ou econômicas no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para o aumento da volatilidade no mercado brasileiro e de capitais. Assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão eventualmente prejudicar as atividades da Companhia e, conseqüentemente, seus resultados operacionais, podendo inclusive afetar adversamente a negociação das *Units* de nossa emissão.

Crises econômicas e políticas no Brasil podem afetar adversamente os negócios, operações e condição financeira da Companhia.

O Brasil tem apresentado instabilidades econômicas causadas por distintos eventos políticos e econômicos observados nos últimos anos, com a desaceleração do crescimento do PIB e efeitos em fatores de oferta (níveis de investimentos, aumento e uso de tecnologias na produção etc.) e de demanda (níveis de emprego, renda etc.). Consequentemente a incerteza sobre se o governo brasileiro vai conseguir promulgar as reformas econômicas necessárias para melhorar a deterioração das contas públicas e da economia tem levado a um declínio da confiança do mercado na economia brasileira e a uma crise no governo.

A economia brasileira continua sujeita às políticas e aos atos governamentais, os quais, em não sendo bem-sucedidos ou implementados, poderão afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo os da Companhia. Nos últimos anos, o cenário político brasileiro experimentou uma intensa instabilidade em decorrência principalmente da deflagração de um esquema de corrupção envolvendo vários políticos, incluindo membros do alto escalão, o que culminou com o impeachment da última presidente da república e com ações contra seu sucessor e sua equipe.

As instabilidades políticas e econômicas têm levado a uma percepção negativa da economia brasileira e um aumento na volatilidade no mercado de valores mobiliários brasileiro, que também podem afetar adversamente os negócios e as ações da Companhia. Qualquer instabilidade econômica recorrente e incertezas políticas podem afetar adversamente os negócios e as cotações de valores mobiliários da Companhia.

Adicionalmente, qualquer dificuldade do Governo Federal em conseguir maioria no congresso nacional poderia resultar em impasse no Congresso, agitação política e manifestações massivas e/ou greves que poderiam afetar adversamente as nossas operações. Incertezas em relação à implementação, pelo governo atual, de mudanças relativas às políticas monetária, fiscal e previdenciária, bem como à legislação pertinente, podem contribuir para a instabilidade econômica. Essas incertezas e novas medidas podem aumentar a volatilidade do mercado de títulos brasileiros.

O Presidente do Brasil tem poder para determinar políticas e expedir atos governamentais relativos à condução da economia brasileira e, consequentemente, afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo os nossos. Não podemos prever quais políticas o Presidente irá adotar, muito menos se tais políticas ou mudanças nas políticas atuais poderão ter um efeito adverso sobre nós ou sobre a economia brasileira.

A inflação e certas medidas do Governo Federal para combatê-la podem afetar adversamente a economia brasileira e o mercado brasileiro de valores mobiliários, bem como a condução dos nossos negócios.

O Brasil apresenta um histórico de altos índices de inflação e, consequentemente, adotou políticas monetárias que resultaram elevadas taxas reais de juros. As medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação sobre possíveis medidas governamentais futuras, podem contribuir para incertezas na economia brasileira de modo a aumentar a volatilidade no mercado de capitais brasileiro. A inflação e as medidas adotadas pelo governo brasileiro para combatê-la, principalmente por meio do Banco Central do Brasil, e a especulação pública sobre possíveis medidas para combatê-la também contribuíram, de forma importante, para a incerteza econômica no Brasil no passado e aumentaram a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro e podem voltar a ter efeitos consideráveis sobre a economia brasileira e sobre os nossos negócios.

Dessa forma, as rigorosas políticas monetárias com altas taxas de juros podem prejudicar o crescimento brasileiro e a disponibilidade de crédito. Por sua vez, políticas governamentais e monetárias mais brandas e a diminuição das taxas de juros podem desencadear aumentos da inflação e, por conseguinte, da volatilidade do crescimento e a necessidade de súbitos e significativos aumentos das taxas de juros. Em caso de inflação elevada, pode não ser possível o reajuste dos preços dos nossos contratos de compra e venda de energia elétrica para compensar os efeitos da inflação em nossa estrutura de custos operacionais e/ou financeiros. O Brasil, dependendo das circunstâncias econômicas futuras, poderá experimentar altos níveis de inflação. Períodos de altos níveis de inflação poderão desacelerar a taxa de crescimento da economia brasileira, o que, se caracterizado, poderia gerar uma queda na demanda pelos produtos da Companhia no Brasil. Pressões inflacionárias também podem afetar nossa capacidade de se antecipar a políticas governamentais de combate à inflação que possam afetar adversamente aos nossos negócios.

Os resultados operacionais da Companhia poderão ser impactados por alterações na legislação tributária brasileira, por resultados desfavoráveis de contingências tributárias ou pela modificação, suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais/regimes especiais.

As autoridades fiscais brasileiras implementam regularmente mudanças no regime tributário que podem afetar a Companhia. Essas medidas incluem mudanças nas alíquotas vigentes e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários e permanentes. Algumas dessas mudanças podem aumentar, direta ou indiretamente, nossa carga tributária, o que pode aumentar os preços que cobramos por nossos serviços, restringir nossa capacidade de fazer negócios e, portanto, impactar de maneira material e adversa nossos negócios e resultados operacionais.

Ademais, certas leis tributárias podem estar sujeitas a interpretações controversas pelas autoridades fiscais. No caso de as autoridades fiscais interpretarem as leis tributárias de maneira inconsistente com nossas interpretações, poderemos ser adversamente afetados, inclusive pelo pagamento integral dos tributos devidos, acrescidos de encargos e penalidades.

Além disso, a pandemia causada pela COVID-19 e a decretação do estado de calamidade podem resultar em impactos socioeconômicos de longo alcance, incluindo uma possível queda da arrecadação no país e uma elevação da demanda por gastos públicos em setores fundamentais. Nesse cenário, os Governos Federal, Estadual e Municipal poderão promover alterações legislativas para impor, ainda que temporariamente, tratamento tributário mais oneroso às atividades da Companhia. Tais medidas poderão afetar adversamente seus negócios e resultados operacionais.

A título exemplificativo, existem discussões recentes sobre a possível instituição de novos tributos, tais como o empréstimo compulsório, o imposto sobre grandes fortunas e uma contribuição sobre transações financeiras, bem como foram retomadas discussões sobre a revogação da isenção de imposto de renda sobre a distribuição de dividendos.

Atualmente existem no congresso brasileiro propostas para a implementação de uma reforma tributária. Entre as propostas em discussão, existe a possibilidade de uma mudança completa no sistema de tributação ao consumo, que extinguiria três tributos federais - IPI, PIS e COFINS, o ICMS, que é estadual, e o ISS, municipal, para a criação de um único novo Imposto sobre Operações com Bens e Serviços (IBS) que incidiria sobre o consumo. Ademais, recentemente, o Governo Federal apresentou nova proposta de reforma tributária para criação da Contribuição Social sobre Operações com Bens e Serviços (CBS), em substituição às contribuições do PIS e da COFINS. Caso haja uma reforma tributária ou quaisquer mudanças na legislação e regulamentação

aplicáveis, que alterem os tributos aplicáveis ou regimes especiais durante ou após seus prazos de vigência, poderá afetar diretamente ou indiretamente os negócios e resultados da Companhia.

Outrossim, a Companhia está sujeita a fiscalizações pelas autoridades fiscais nas esferas federal, estadual e municipal. Como resultado de tais fiscalizações, as posições fiscais da Companhia podem ser questionadas pelas autoridades fiscais. A Companhia não pode garantir que os provisionamentos para tais processos serão corretos, que não haverá identificação de exposição fiscal adicional, e que não será necessária constituição de reservas fiscais adicionais para qualquer exposição fiscal. Qualquer aumento no montante da tributação como resultado das contestações às posições fiscais da Companhia pode afetar adversamente os seus negócios, os seus resultados operacionais e a sua condição financeira.

As autoridades fiscais brasileiras intensificaram, recentemente, o número de fiscalizações. Existem diversas questões fiscais objeto de preocupação das autoridades brasileiras e com relação às quais as autoridades brasileiras regularmente fiscalizam as empresas, incluindo controle de estoque, despesas de amortização de ágio, reestruturação societária e planejamento tributário, entre outros.

Quaisquer processos judiciais e administrativos relacionados a assuntos fiscais perante os tribunais, incluindo o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais ("**CARF**") e tribunais administrativos estaduais e municipais, pode afetar negativamente a Companhia.

Os resultados da Companhia poderão ser adversamente impactados por modificações nas práticas contábeis adotadas no Brasil, bem como nas normas internacionais de relatório financeiro.

O desenvolvimento e a percepção de risco em outros países, particularmente em países de economia emergente e nos Estados Unidos, China e países da União Europeia podem afetar adversamente a economia brasileira, os negócios da Companhia e o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros, inclusive das ações da Companhia.

O valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras pode ser influenciado, em diferentes medidas, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive dos Estados Unidos, China e países da União Europeia, de países da América Latina e de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode, diante da perspectiva envolvendo os contornos do evento, causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros, em especial, aqueles negociados em bolsa de valores. Potenciais crises nos Estados Unidos, China e países da União Europeia, ou nos países de economia emergente podem, dependendo da dimensão de seus efeitos, reduzir, em certa medida, o interesse dos investidores nos valores mobiliários dos emissores brasileiros, inclusive os valores mobiliários da Companhia. Ainda que a conjuntura econômica desses países seja significativamente diferente da conjuntura econômica brasileira, a reação dos investidores a eventos e crises estrangeiras poderá afetar negativamente o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive das ações de nossa emissão. Os preços das ações na B3, por exemplo, são historicamente afetados por determinadas flutuações nas taxas de juros vigentes nos Estados Unidos, bem como pelas variações dos principais índices de ações norte-americanos. Isso poderia, de alguma maneira, e em medida dificilmente mensurável por qualquer agente de mercado, prejudicar o preço das ações da Companhia, além de dificultar ou impedir totalmente seu acesso ao mercado de capitais e ao financiamento de suas operações no futuro em termos aceitáveis, ou sob quaisquer condições.

Não só a economia brasileira, mas também a de outros países, pode ser afetada de forma geral pela variação das condições econômicas do mercado internacional, e notadamente pela conjuntura econômica dos Estados Unidos, China e países da União Europeia. A perspectiva de crescimento dos Estados Unidos, China e países da União Europeia permanece baixa, considerando

determinados requisitos de poupança, política fiscal mais firme e as baixas taxas de crescimento global. Ainda, eventuais reduções na oferta de crédito e a deterioração das condições econômicas em outros países, incluindo a crise da dívida que afeta alguns países da União Europeia, podem, em alguma medida, prejudicar os preços de mercado dos valores mobiliários brasileiros de maneira geral, inclusive das ações da Companhia. Adicionalmente, o risco de default de países em crise financeira, dependendo das circunstâncias, pode reduzir a confiança dos investidores internacionais e trazer volatilidade para os mercados.

Com relação a fatos macroeconômicos relevantes que podem impactar o negócio da companhia, destacamos a saída do Reino Unido da União Europeia (Brexit), que pode afetar de maneira adversa as condições econômicas e de mercado da Europa e do mundo todo, podendo contribuir para a instabilidade nos mercados financeiros globais e impactar as operações internacionais da Companhia. Adicionalmente, o Brexit pode levar a incertezas legais e gerar leis e regulamentos nacionais potencialmente divergentes à medida que o Reino Unido determine quais leis da União Europeia ele substituirá ou replicará. Os efeitos do Brexit, e outros que não podemos prever, poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Companhia, bem como nos resultados de suas operações ou situação financeira.

Além disso, fatores relacionados à geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais. O conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia, por exemplo, traz como risco uma nova alta nos preços dos combustíveis e do gás; ocorrendo simultaneamente à possível valorização do dólar, esses aumentos causariam ainda mais pressão inflacionária e poderiam dificultar a retomada econômica brasileira.

Adicionalmente, o conflito impacta o fornecimento global de *commodities* agrícolas, de modo que, havendo reajuste para cima do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a consequente possibilidade de negociar por valores mais competitivos; dessa forma, aumentam-se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária.

Importante mencionar que parcela significativa do agronegócio brasileiro é altamente dependente de fertilizantes importados da Federação Russa, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China); dessa forma, a mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia e, por consequência, o mercado de capitais.

Ainda, a guerra em Israel pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia mundial, impactando o mercado de capitais e a economia brasileira. O conflito armado em curso entre grupos militantes palestinos liderados pelo Hamas e Israel começou em 7 de outubro de 2023, com uma ofensiva surpresa coordenada contra Israel. O ataque começou pela manhã com foguetes lançados da Faixa de Gaza controlada pelo Hamas contra Israel. Israel começou a conduzir ataques retaliatórios antes de declarar formalmente guerra ao Hamas um dia depois.

O conflito em Israel traz como risco, por exemplo, uma nova alta nos preços dos combustíveis e do gás, e, caso ocorra simultaneamente à possível valorização do dólar, esses aumentos causariam ainda mais pressão inflacionária e a interrupção da cadeia produtiva, o que poderia dificultar a retomada econômica brasileira, sendo que outros impactos dos recentes acontecimentos ainda não podem ser previstos.

Por fim, diante da invasão afloram-se as animosidades não apenas entre os países diretamente envolvidos, mas em muitas outras nações indiretamente interessadas na questão, trazendo um cenário de elevada incerteza para a economia. Os negócios, situação financeira, ou resultados da

Companhia podem ser adversa e materialmente afetados por esses riscos, o que poderia afetar sua capacidade de cumprimento de suas obrigações. Esses fatores também podem afetar de maneira adversa a condição financeira ou os resultados operacionais da Companhia.

A variação das taxas de juros poderá ter um efeito adverso sobre as nossas atividades e os nossos resultados operacionais.

A elevação das taxas básicas de juros estabelecidas pelo Banco Central do Brasil (“**BACEN**”) poderá ter impacto adverso no nosso resultado na medida em que pode inibir o crescimento econômico do País e, conseqüentemente, a demanda por energia. Ressalte-se também que, para exercer nossas atividades, necessitamos de elevado investimento de capital, o qual, em sua maioria, é financiado com recursos de terceiros e remunerados com taxas de juros pós-fixadas. Diante desse cenário, não há garantia de que conseguiremos obter financiamentos e nem de que os custos de eventual financiamento serão satisfatórios. Em 31 de dezembro de 2024, nossa dívida bruta (empréstimos, financiamentos e debêntures, circulante e não circulante) era de R\$12.683,1 milhões. Desse montante, 3,0% estão indexados à TJLP, 24,7% à taxa dos Certificados de Depósitos Interbancários (“**CDI**”), 15,0% à cesta de moedas, 54,6% ao IPCA e 2,7% em outros. Na hipótese de elevação das taxas de juros, poderá haver aumento nos nossos custos do serviço da dívida e das despesas financeiras deles originadas, o que poderá causar redução na demanda pelos nossos serviços ou ter um impacto adverso nos nossos negócios, na nossa condição financeira e nos resultados de nossas operações

A instabilidade cambial e as oscilações do valor do Real frente ao valor do Dólar e de outras moedas podem prejudicar a economia brasileira e, conseqüentemente, afetar adversamente a nossa capacidade de pagamento.

A moeda brasileira sofreu desvalorizações em relação ao Dólar e outras moedas estrangeiras ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. As desvalorizações cambiais em períodos mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do Real frente ao Dólar e outras moedas. Conforme dados e informações extraídos da Bloomberg, entre 2000 e 2002, o Real desvalorizou-se consideravelmente em comparação ao Dólar, chegando a uma taxa de R\$ 3,53 por US\$ 1,00 no final de 2002. Entre 2003 e meados de 2008, o Real valorizou-se significativamente em relação ao Dólar, impulsionado pela estabilização do ambiente macroeconômico e por um forte aumento dos investimentos estrangeiros no Brasil, com a taxa de câmbio atingindo R\$ 1,56 por US\$ 1,00 em agosto de 2008. No contexto da crise que atingiu os mercados financeiros globais em meados de 2008, o Real desvalorizou-se 31,9% em relação ao Dólar ao longo de 2008, alcançando a taxa de R\$ 2,337 por US\$ 1,00 no final daquele ano. Entre 2009 e 2023, o Real apresentou significativas oscilações frente ao Dólar, chegando a R\$ 6,19 por US\$1,00 em 31 de dezembro de 2024.

Não se pode garantir que o Real não sofrerá desvalorização em relação ao Dólar novamente. Nesse sentido, um quadro de instabilidade cambial com eventual desvalorização do real poderá prejudicar nossos resultados em exercícios futuros, tendo em vista que aumentará nossos gastos com despesas financeiras e custos operacionais, uma vez que possuímos obrigações de pagamento relativas a financiamentos e importações indexadas à variação de moedas estrangeiras. Em 31 de dezembro de 2024, 75% de nossa dívida bruta (empréstimos, financiamentos e debêntures, circulante e não circulante), ou R\$ 10.735,6 milhões, estavam denominados em reais e 15%, ou R\$ 1.902,5 milhões, estavam denominados em moeda estrangeira.

Dessa forma, a depreciação do Real pode elevar o custo de parte das nossas dívidas. Além disso, caso haja elevação abrupta das taxas de inflação, poderá haver aumento dos nossos custos e despesas operacionais e redução do nosso fluxo de caixa operacional, ante a possível defasagem entre o momento de tal elevação e do reajuste anual da nossa receita operacional pelo IGPM/IPCA aprovado pela ANEEL nos termos dos nossos contratos de concessão. Dependendo das circunstâncias, a desvalorização do Real frente ao Dólar poderá ter um efeito adverso relevante e negativo no crescimento da economia e indiretamente afetar negativamente os nossos negócios.

A instabilidade política pode afetar adversamente nossos negócios e resultados e o preço de nossas Units.

A economia brasileira foi e continua a ser afetada por eventos políticos no Brasil, que também afetaram a confiança dos investidores e do público em geral, afetando adversamente o desempenho da economia brasileira e aumentando a volatilidade dos títulos e valores mobiliários emitidos por empresas brasileiras. Recentemente, o cenário político e econômico brasileiro passou por altos níveis de volatilidade e instabilidade, incluindo a contração do produto interno bruto, ou PIB, fortes oscilações do real em relação ao dólar americano, aumento do desemprego e menores níveis de gastos e confiança do consumidor.

Os mercados brasileiros têm sofrido maior volatilidade devido às incertezas decorrentes das investigações em andamento conduzidas pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal, e ao impacto dessas investigações na economia brasileira e no ambiente político. Muitos membros do governo brasileiro e do Poder Legislativo, bem como altos funcionários de grandes empresas estatais e privadas foram condenados por corrupção política relacionada a subornos através de propinas em contratos concedidos pelo governo a diversas infraestruturas, petróleo e gás e construtoras, entre outras.

Essas investigações tiveram um impacto adverso na imagem e reputação das empresas envolvidas e na percepção geral do mercado brasileiro.

Além disso, o presidente do Brasil pode determinar políticas e emitir atos governamentais relativos à economia brasileira que afetem as operações e o desempenho financeiro das empresas no Brasil, incluindo a Companhia. A incerteza política e econômica e quaisquer novas políticas ou mudanças nas políticas atuais poderão ter um efeito adverso relevante sobre os negócios, resultados operacionais, condição financeira e perspectivas da Companhia.

A Companhia não pode prever se as investigações em curso e seus consequentes desdobramentos conduzirão a uma maior instabilidade política e econômica, tampouco se surgirão novas alegações contra funcionários e executivos do governo e/ou companhias privadas no futuro. Também não pode prever os resultados dessas investigações, nem o impacto sobre a economia brasileira ou o mercado acionário brasileiro.

Além disso, qualquer dificuldade do governo federal em conseguir maioria no Congresso Nacional poderia resultar em um impasse, agitação política e manifestações massivas e/ou greves que poderiam afetar adversamente as operações da Companhia. Incertezas em relação à implementação, pelo novo governo, de mudanças relativas às políticas monetária, fiscal e previdenciária, bem como à legislação pertinente, podem contribuir para a instabilidade econômica. Essas incertezas e novas medidas poderão aumentar a volatilidade do mercado de títulos brasileiros e, conseqüentemente, impactar adversamente o valor de mercado dos valores mobiliários e ter um efeito adversos em nossos resultados financeiros.

4.2 – Descrição dos 5 principais fatores de risco

A Companhia entende que todos os fatores de riscos elencados no item 4.1 deste Formulário de Referência devem ser observados para uma compreensão aprofundada acerca dos riscos inerentes à condução de seus negócios. Contudo, consideramos os cinco fatores riscos abaixo como os principais a serem monitorados:

- ***Riscos associados à construção dos nossos projetos de transmissão e geração de energia elétrica, bem como a não conclusão ou eventual atraso na implementação de tais projetos nos termos dos contratos de concessão ou autorização podem afetar adversamente nossa condição financeira e resultados operacionais.***
- ***Não podemos garantir se, e em que condições, nossas concessões, outorgas e autorizações e as concessões e autorizações das nossas subsidiárias serão renovadas. Nosso crescimento e de nossas subsidiárias poderá ser prejudicado caso não consigamos obter novas concessões, não renovemos algumas das concessões que detemos atualmente ou deixemos de cumprir com nossas obrigações contratuais de forma a perder o direito de explorar nossas concessões.***
- ***Podemos ser adversamente afetados pela dificuldade em obter recursos necessários por meio de nossas operações no mercado de capitais ou de financiamentos.***
- ***Nós e nossas subsidiárias estamos sujeitos a uma ampla legislação e regulação do setor elétrico que concede ampla discricionariedade ao Poder Concedente e eventuais alterações nessa regulamentação podem afetar de maneira adversa as empresas do setor de energia elétrica, inclusive os nossos negócios e resultados.***
- ***O Governo exerceu e continua exercendo influência significativa sobre a economia brasileira. Esse envolvimento, bem como as condições políticas e econômicas brasileiras, pode ter um efeito adverso sobre nossas atividades, nossos negócios e no valor de mercado das ações de nossa emissão.***

4.3 - Descrição dos principais riscos de mercado

Além dos riscos indicados no item 4.1 deste Formulário de Referência, estamos expostos a riscos de mercado decorrentes das nossas atividades, conforme descrito abaixo.

Risco de Liquidez

A Companhia e suas controladas possuem um nível significativo de endividamento em razão da necessidade de grande volume de recursos financeiros para a realização de investimentos. Desta forma, variações adversas significativas nas taxas de juros na economia brasileira nos impactariam, causando um aumento das despesas futuras da Companhia e suas controladas, o que poderá reduzir o lucro líquido e, conseqüentemente, a capacidade para honrar as obrigações contratuais e os valores disponíveis para distribuição aos acionistas na forma de dividendos e outros proventos. Além disso, a Companhia e suas controladas podem incorrer em endividamento adicional no futuro para financiar aquisições, investimentos ou para outros fins, bem como para a condução de nossas operações, sujeito às restrições aplicáveis à dívida existente.

Caso a Companhia e suas controladas incorram em endividamento adicional, os riscos associados com a sua alavancagem financeira poderão aumentar, tais como a possibilidade de não conseguir gerar caixa suficiente para pagar o principal, juros e outros encargos relativos à dívida ou para fazer distribuições aos acionistas. Atualmente o grau de alavancagem da Companhia (Consolidado) é de 3,0x (3,4x em 2023). Além disso, caso haja descumprimento de determinadas obrigações de manutenção de índices financeiros, poderá ocorrer vencimento antecipado das dívidas anteriormente contraídas, o que pode impactar de forma relevante a capacidade da Companhia e suas controladas de honrar suas obrigações. Na hipótese de vencimento antecipado das dívidas, os ativos e fluxo de caixa poderão ser insuficientes para quitar o saldo devedor dos contratos de financiamento. Caso não seja possível realizar a manutenção dos níveis de endividamento da Companhia e suas controladas e/ou incorrer em dívidas adicionais, a Companhia e suas controladas poderão ter seus negócios, resultados operacionais e financeiros, bem como os fluxos de caixa adversamente afetados.

Risco de taxa de juros

A receita da Companhia e de suas controladas é atualizada mensalmente por índices de inflação. Em caso de deflação, as concessionárias terão suas receitas reduzidas. Em caso de repentino aumento da inflação, as concessionárias poderiam não ter as suas receitas ajustadas tempestivamente e, com isso, incorrer em impactos nos resultados. A Companhia e suas controladas estão expostas às flutuações de taxa de juros pós-fixadas sobre empréstimos e financiamentos, debêntures e aplicações financeiras. Risco de taxas de juros é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nas taxas de juros de mercado. A exposição da Companhia ao risco de mudanças nas taxas de juros de mercado refere-se, principalmente, às obrigações com empréstimos, financiamentos, aplicações financeiras e títulos e valores mobiliários da Companhia, sujeitas a taxas de juros variáveis.

A elevação das taxas básicas de juros estabelecidas pelo Banco Central do Brasil (“**BACEN**”) poderá ter impacto adverso no resultado da Companhia na medida em que pode inibir o crescimento econômico do país e, conseqüentemente, do setor elétrico. Ressalte-se também que, para exercer suas atividades, a Companhia necessita de investimentos de capital, o qual, em sua maioria, é financiado com recursos de terceiros e remunerados com taxas de juros pós-fixadas. Diante desse cenário, a Companhia está exposta a um risco financeiro associado a taxas flutuantes que pode elevar o valor futuro de seus passivos financeiros. As aplicações financeiras da Companhia podem ser afetadas por mudanças abruptas do cenário macroeconômico do país que

podem impactar sua rentabilidade. A incerteza sobre o mercado futuro de juros tira a previsibilidade dos fluxos de pagamento da Companhia e, em cenários em que a estrutura a termo de juros se desloca para cima, ocorre o aumento do valor das despesas financeiras relativas a empréstimos, financiamentos e debêntures.

Desta forma, variações adversas significativas nas taxas de juros nos impactariam, causando um aumento das despesas futuras da Companhia e suas controladas, o que poderá reduzir nosso lucro líquido e, conseqüentemente, nossa capacidade para honrar as obrigações contratuais e os valores disponíveis para distribuição aos acionistas na forma de dividendos e outros proventos.

Análise de sensibilidade ao risco de taxa de juros referente aos empréstimos, financiamentos e debêntures da Companhia

Em 31 de dezembro de 2024, nossa dívida bruta (empréstimos, financiamentos e debêntures, circulante e não circulante) era de R\$ 12.683,1 milhões. Desse montante, 3% estão indexados à TJLP, 24,7% à taxa dos Certificados de Depósitos Interbancários (“CDI”), 15% à cesta de moedas, 54,6% ao IPCA e 2,7% em outros.

Com a finalidade de verificar a sensibilidade dos indexadores nas dívidas aos quais a Companhia e suas controladas estavam expostas na data-base de 31 de dezembro de 2024, foram definidos 5 cenários. Como cenário provável o CDI e o IPCA projetados foram obtidos por meio do relatório FOCUS do Banco Central de 31 de dezembro de 2024; e no caso da TJLP, a taxa utilizada foi a última divulgada pelo Conselho Monetário Nacional; a partir destes parâmetros foram calculados os cenários I e II com 25% e 50% de redução do risco e os cenários III e IV com 25% e 50% de elevação do risco, respectivamente.

Para cada cenário foi calculada a despesa financeira bruta não levando em consideração incidência de tributos e o fluxo de vencimentos de cada contrato programado para um ano.

Empréstimos, financiamentos e debêntures – Consolidado (Em milhares de R\$, exceto %)	Indexador	Taxa de juros média a.a.	Posição em 31.12.2024(*)	Cenário Provável	Projeção Despesas Financeiras - Um Ano			
					Risco de redução		Risco de aumento	
					Cenário I (-50%)	Cenário II (-25%)	Cenário III (+25%)	Cenário IV (+50%)
Empréstimos e financiamentos				7,43%	3,72%	5,57%	9,29%	11,15%
	TJLP	2,35%	386.805	38.524	23.816	31.170	45.878	53.232
				4,96%	2,48%	3,72%	6,20%	7,44%
	IPCA +	4,60%	342.576	33.527	24.640	29.084	37.970	42.413
				7,36%	3,68%	5,52%	9,20%	11,04%
	IBR +	3,44%	252.121	27.876	18.279	23.077	32.675	37.474
				4,42%	2,21%	3,32%	5,53%	6,63%
	SOFR +	2,82%	1.620.220	119.388	82.570	100.979	137.797	156.206
Debêntures				14,75%	7,38%	11,06%	18,44%	22,13%
	CDI +	1,29%	3.115.887	505.706	272.946	389.326	622.086	738.467
				4,96%	2,48%	3,72%	6,20%	7,44%
	IPCA +	5,12%	5.854.999	605.019	452.382	528.701	681.338	757.657
Total			11.572.608	1.330.040	874.633	1.102.337	1.557.744	1.785.449

Análise de sensibilidade das aplicações financeiras

Com a finalidade de verificar a sensibilidade do indexador nas aplicações financeiras às quais a Companhia e suas controladas estavam expostas na data-base de 31 de dezembro de 2024, foram definidos 5 cenários. Com base no relatório FOCUS do Banco Central de 31 de dezembro de 2024, foi extraída a projeção dos indexadores SELIC/CDI os quais compõem o cenário provável; a partir deste foram calculadas variações de 25% e 50%. Para cada cenário foi calculada a receita financeira bruta não levando em consideração a incidência de tributos sobre os rendimentos das aplicações. O percentual de 100% é a taxa à qual a Companhia está sujeita em função da rentabilidade do CDI.

Aplicações financeiras – Consolidado (Em milhões de R\$, exceto %)	Indexador	Posição em 31.12.2024	Cenário Provável	Projeção Despesas Financeiras - Um Ano			
				Risco de redução		Risco de aumento	
				Cenário I (-50%)	Cenário II (-25%)	Cenário III (+25%)	Cenário IV (+50%)
			14,75%	7,38%	11,06%	18,44%	22,13%
Equivalentes de caixa	CDI	567.980	83.777	41.889	62.833	104.721	125.666
Investimentos de curto prazo	CDI	2.571.896	379.355	189.677	284.516	474.193	569.032
Títulos e valores mobiliários	CDI	165.134	24.357	12.179	18.268	30.447	36.536
Total		3.305.010	487.489	243.745	365.617	609.361	731.234

Risco de Crédito

O risco de crédito decorre da eventual impossibilidade da Companhia e suas controladas realizarem seus direitos advindos de contas a receber, caixa e equivalentes de caixa, e investimentos de curto prazo.

Com relação ao contas a receber de clientes, trata-se da possibilidade da Companhia e suas controladas incorrerem em perdas resultantes da dificuldade de recebimento dos valores faturados a seus clientes. Quanto ao risco de crédito associado ao caixa e equivalentes de caixa e investimento de curto prazo, ele está relacionado às aplicações financeiras depositadas em instituições financeiras que estão suscetíveis às ações do mercado e ao risco a ele associado, principalmente à falta de garantias para os valores aplicados, podendo ocorrer a perda destes valores.

Risco de Taxas de Câmbio

Risco de taxas de câmbio é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nas taxas de câmbio. A exposição da Companhia ao risco de mudanças nas taxas de câmbio refere-se, principalmente, às obrigações com empréstimos, financiamentos, aplicações financeiras e títulos e valores mobiliários da controlada La Virgen S.A.C. localizada no Peru, sujeitas a taxas de câmbio variáveis. A Companhia está sujeita ao risco de moeda nos empréstimos indexados a uma moeda diferente da moeda funcional da Companhia, o Real (R\$). Se a moeda peruana (Nuevos Soles) se desvalorizar frente ao Dólar, nossas despesas financeiras relacionadas aumentarão e nossos resultados operacionais e condição financeira poderão ser adversamente afetados.

4.4 - Processos não sigilosos relevantes

Para os fins deste item 4.4, foram considerados como processos relevantes aqueles que, individualmente, com base em opinião de seus assessores jurídicos e na análise dos processos judiciais pendentes, (i) tiverem Valor em Risco (conforme definido abaixo) igual ou superior a R\$10,0 milhões para as demandas vinculadas à Companhia; (ii) tiverem Valor em Risco igual ou superior a R\$5,0 milhões para as demandas vinculadas às controladas da Companhia; e/ou (iii) sejam significantes para o negócio da Companhia, independentemente do valor ou do prognóstico.

“Valor em Risco” significa, no entendimento da Companhia, com base em opinião de seus assessores jurídicos, a melhor estimativa de desembolso financeiro para liquidação do processo que envolve a Companhia (ou pela subsidiária aplicável).

A Administração da Companhia e de suas controladas, com base em opinião de seus assessores jurídicos e na análise dos processos judiciais pendentes, constituíram provisão em montante considerado suficiente para cobrir as perdas estimadas como prováveis para os processos em curso, como segue:

	Consolidado						
	31/12/2023	Adições	Atualização monetária	Baixas	Remensuração	Pagamentos	31/12/2024
Provisões para constituição de ativos (a)	193.238	8.638	-	(47.802)	-	-	154.074
Provisões para compensações ambientais (b)	23.936	3.670	17	(2.388)	-	(320)	24.915
Provisão para desmobilização (c)	20.479	-	1.441	-	(7.409)	-	14.511
Provisão do uso do bem público (d)	27.800	-	3.934	-	-	(2.998)	28.736
Provisão para ressarcimento (e)	2.472	25.026	109	-	-	-	27.607
Provisão para contingências (f)							
Tributário	2.026	-	287	-	-	-	2.313
Cível e fundiário	27.437	961	5.201	(431)	-	(1.789)	31.379
Trabalhista	6.878	1.870	24	(660)	-	(171)	7.941
	304.266	40.165	11.013	(51.281)	-	(5.278)	291.476
Circulante	114.891						98.085
Não circulante	189.375						193.391

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Tributário	-	-	7.331	5.950
Cível	18	5	5.388	5.639
Fundiário	-	-	817	975
Trabalhista	731	739	2.094	2.669
Regulatório (ANEEL)	-	-	26	28
	749	744	15.656	15.261
Circulante	-	-	120	384
Não circulante	749	744	15.536	14.877

Em 31 de dezembro de 2024, os processos relacionados a perdas possíveis da Companhia e suas controladas estão representados conforme segue:

	31/12/2024		31/12/2023	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Processos judiciais				
Tributário	42	52.228	38	44.612
Cível, Ambiental e Fundiário	64	329.743	53	304.698
Trabalhista	70	5.573	67	4.686
Regulatório	3	962	7	734
	179	388.506	165	354.730

Processos de natureza fiscal

Número do processo: 10480.729854/2018-15	
a. juízo	Delegacia da Receita Federal de Recife/PE
b. instância	2ª instancia administrativa
c. data de instauração	29/11/2018
d. partes no processo	Autor: Receita Federal Réu: Sistema de Transmissão do Nordeste S.A. - STN
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$20.500 mil
f. principais fatos	Trata-se de auto de infração lavrado em 29.11.2018 em decorrência daglosa de despesas financeiras com o pagamento de juros relativos às debêntures emitidas pela STN deduzidas da base de calcula do IRPJ e da CSLL.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Após a apresentação de Impugnação foi proferida decisão de primeira instância, na qual foi julgada improcedente a defesa apresentada. De acordo com a Autoridade Julgadora as despesas incorridas com juros para o pagamento das debêntures não seriam dedutíveis, uma vez que o critério da necessidade não estaria presente
h. estágio do processo	Aguarda julgamento do Recurso Voluntário pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (2ª Instância).
i. chance de perda	Possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O processo é considerado relevante em vista do valor envolvido
k. análise do impacto em caso de perda	Em caso de perda os débitos serão inscritos em dívida ativa, sendo passíveis de cobrança pelas autoridades fiscais ou de questionamento judicial pela controlada.

Número do processo: 15746720.203/2020-21 – Auto de Infração	
a. juízo	Delegacia da Receita Federal do Brasil em São Paulo/SP
b. instância	1ª instância administrativa
c. data de instauração	02/11//2020
d. partes no processo	Autor: Receita Federal Réu: Ferreira Gomes Energia S/A
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 11.676 mil
f. principais fatos	Trata-se de auto de infração lavrado pela Receita Federal do Brasil para cobrança de supostos débitos de PIS e COFINS
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Em 17/10/2024 a empresa teve ciência da decisão na qual se dá parcial provimento à Impugnação apresentada.
h. estágio do processo	Aguardando o prazo para interposição do Recurso Voluntário
i. chance de perda	Possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O processo é considerado relevante em vista do valor envolvido
k. análise do impacto em caso de perda	Em caso de perda os débitos serão inscritos em dívida ativa, sendo passíveis de cobrança pelas autoridades fiscais ou de questionamento judicial pela controlada.

Número do processo: 19515.722963/2012-38	
a. juízo	Delegacia da Receita Federal do Brasil, São Paulo - São Paulo
b. instância	2ª Instância Administrativa (Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF)
c. data de instauração	19/12/2012
d. partes no processo	Autor: Delegacia da Receita Federal do Brasil, São Paulo - São Paulo Réu: Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S.A. (“EATE”)
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 2.202.790,77 (histórico). Valor em risco atualizado - R\$ 6.358 mil, em 31 de dezembro de 2024.
f. principais fatos	Trata-se de Auto de Infração lavrado em face da EATE para a cobrança de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS do período de 01/2007 a 12/2007 por suposta omissão de receitas.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Em 10/07/2019 – Intimação da decisão da Primeira Instância administrativa julgadora que deu parcial provimento à Impugnação da EATE. Em 09.08.2019 - Protocolizado Recurso Voluntário. Em 15.08.2019 - Recurso remetido ao CARF para julgamento. Em 02.12.2019 - Aguardando julgamento do recurso.
h. estágio do processo	Aguarda julgamento do Recurso Voluntário pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (2ª Instância).
i. chance de perda	Possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O processo é considerado relevante em vista do valor envolvido.
k. análise do impacto em caso de perda	Em caso de perda os débitos serão inscritos em dívida ativa, sendo passíveis de cobrança pelas autoridades fiscais ou de questionamento judicial pela Companhia.

Processos de natureza cível

Número do processo: 0009956-38.2010.4.01.3100	
a. juízo	2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Amapá
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	04/11/2010
d. partes no processo	Autores: Ministério Público Federal e Ministério Público do Estado do Amapá Réus: Alupar Investimento S.A.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Valor inestimável
f. principais fatos	Trata-se de uma ação de obrigação de fazer e de não fazer para prevenção de danos ambientais envolvendo o licenciamento ambiental
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Até a data deste Formulário de Referência não houve proferimento de sentença pelo juiz de 1ª instância. Cabe destacar que foi proferido despacho no sentido de excluir as pessoas físicas (Sr. Paulo César da Silva Gonçalves Sr. Wagner José Pinheiro Costa) do polo passivo da Ação Civil Pública. Em 02/03/2023, foi proferida a decisão extinguindo o feito com relação a ANEEL, União, Paulo César da Silva Gonçalves e Wagner José Pinheiro Costa, bem como foi intimada a Alupar a especificar as provas que pretende produzir; além de determinar a expedição de ofício ao Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, à Universidade Federal do Amapá – UNIFAP e à Agência Nacional de Águas - ANA para que, no prazo de 60 dias, apresentem suas considerações sobre os ajustes e as adequações necessárias ao EIA em foco e no estudo de impacto ambiental complementar apresentado pela ré Alupar. Em 19/09/2023, foi proferida decisão deferindo pedido de prova documental suplementar requerida por Alupar (Relatórios Técnicos), determinada a exclusão da ANEEL, União, Paulo Cesar da Silva e Wagner José Pinheiro. Em 23/11/2023, a Alupar apresentou manifestação informando que, como

	estabelecido na decisão, aguardará a manifestação do IEAP, UNIFAP e ANA antes de apresentar a prova documental suplementar já deferida. Atualmente o processo se encontra em fase de finalização de perícia.
h. estágio do processo	Em fase de instrução.
i. chance de perda	Possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Ação Civil Pública que envolve empreendimento da Companhia
k. análise do impacto em caso de perda	Não há valor em risco envolvido, mas a Companhia, caso condenada, pode ter que realizar estudos ambientais complementares ao EIA-RIMA apresentado ao órgão ambiental, com possível impacto reputacional negativo

Processo nº 0001386-33.2016.8.03.0006 - Ação Civil Pública	
a. juízo	Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes/AP
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	11/11/2016
d. partes no processo	Autor: Ministério Público Federal Réus: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A., Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A., Ferreira Gomes Energia S.A. e Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá
e. valores, bens ou direitos envolvidos	Valor inestimável
f. principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Estado do Amapá, com objetivo de compelir os réus a promoverem a reparação integral de todos os danos ambientais causados no Município de Ferreira Gomes/AP em decorrência de enchente, assim como adotarem medidas para minimizar os efeitos deletérios relacionados ao evento. A ação encontra-se suspensa em decorrência da Ação Cautelar e Inominada nº 00005352820158030006, tendo como objeto a produção antecipada de provas requerida pelo Ministério Público. A ação cautelar está em fase de recurso especial. Em decorrência do evento, objeto da ação civil pública, o Ministério Público Estadual promoveu a ação Penal nº 00002968220198030006 em face da companhia e demais empresas, visando a apuração de eventual ocorrência de crimes ambientais de destruição/danificação de floresta considerada de preservação permanente. A regeida ação está em fase de resposta à acusação e o valor em risco não pode ser estimado.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Até a data deste Formulário de Referência, a Ação Civil Pública se encontrava suspensa.
h. estágio do processo	A presente ação encontra-se suspensa em decorrência da Ação Cautelar Inominada nº 00005352820158030006, tendo como objeto a produção antecipada de provas requerida pelo Ministério Público. Na data deste Formulário de Referência, aguarda-se a certificação do trânsito em julgado da ação cautelar para prosseguimento deste processo.
i. chance de perda	Possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Ação Civil Pública que envolve empreendimento de controlada da Companhia
k. análise do impacto em caso de perda	Em caso de decisão desfavorável, o impacto será financeiro e potencialmente reputacional.

Processos de natureza ambiental

Auto de Infração Ambiental ("AIA") nº 014689-A	
a. juízo	Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial
b. instância	1ª Instância Administrativa

c. data de instauração	19/11/2015
d. partes no processo	Autor: Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial Réu: Ferreira Gomes Energia S.A. (FGE)
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$130.874 mil
f. principais fatos	Trata-se de AIA lavrado pelo Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial no Estado do Amapá – IMAP, em face da controlada Ferreira Gomes Energia S.A. por ter a empresa, supostamente, provocado alterações sensíveis no meio ambiente, culminando na mortandade de espécies da fauna aquática do rio Araguari. A controlada Ferreira Gomes Energia S.A. firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC 2), no qual suspendeu o procedimento administrativo em curso no IMAP até o seu integral cumprimento. Ao final, cumpridas as obrigações assumidas, o procedimento será extinto
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Não houve proferimento de decisão de mérito, tendo em vista que o Auto de Infração Ambiental se encontra suspenso.
h. estágio do processo	Auto de infração suspenso.
i. chance de perda	Possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O processo é considerado relevante em vista do valor envolvido
k. análise do impacto em caso de perda	Em caso de decisão desfavorável, o impacto será financeiro e reputacional.

Número do processo nº 016154 – Auto de Infração Ambiental	
a. juízo	IBAMA
b. instância	Administrativa - Macapá/AP
c. data de instauração	23/02/2018
d. partes no processo	Autor: Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial Réu: Ferreira Gomes Energia S.A.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 21.471 mil
f. principais fatos	Trata-se de Auto de Infração Ambiental lavrado sob o nº 016154, por ter a Ferreira Gomes supostamente provocado a mortandade de peixes no Rio Araguari. A empresa apresentou Defesa Administrativa, que aguarda julgamento desde 05.03.2018. Alegações Finais apresentada em 26.11.2018, em cumprimento à Notificação IMAP nº 18003. Aguarda-se julgamento
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Apresentada Defesa Administrativa e alegações finais pela Ferreira Gomes Energia S.A. Auto de Infração aguardando julgamento.
h. estágio do processo	Aguardando julgamento.
i. chance de perda	Possível.
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O processo é considerado relevante em vista do valor envolvido
k. análise do impacto em caso de perda	Em caso de decisão desfavorável, o débito seria inscrito em dívida ativa e ajuizada ação de execução pelo Estado, além de impactos reputacionais.

Auto de Infração Ambiental (“AIA”) nº 016158	
a. juízo	Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial no Estado do Amapá
b. instância	1ª Instância Administrativa

c. data de instauração	23/02/2018
d. partes no processo	Autor: Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial Réu: Ferreira Gomes Energia S.A.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 9.201 mil
f. principais fatos	Trata-se de Auto de Infração Ambiental lavrado sob o nº 016158, - lavrado em face da controlada Ferreira Gomes Energia S.A., pelo Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial no Estado do Amapá – IMAP, por ter a empresa, supostamente, ter descumprido ou cumprido parcialmente uma série de condicionantes da Licença de Operação nº 317/2014. A Companhia apresentou defesa administrativa. Em 26.11.2018, foram apresentadas alegações finais, em cumprimento à Notificação do IMAP nº 18004, aguarda-se julgamento.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Não houve decisão de mérito até o presente.
h. estágio do processo	Aguarda julgamento.
i. chance de perda	Possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Pelo impacto financeiro em caso de uma decisão desfavorável.
k. análise do impacto em caso de perda	Em caso de decisão desfavorável, o débito seria inscrito em dívida ativa e ajuizada ação de execução pelo Estado.

Auto de Infração Ambiental (“AIA”) nº 041971- – processo administrativo nº 3200010472008

a. juízo	Administrativo Macapá
b. instância	1ª Instância Administrativa
c. data de instauração	16/08/2021
d. partes no processo	Autor: SEMA Réu: Ferreira Gomes Energia S.A.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$7.944 mil
f. principais fatos	Trata-se de Auto de Infração Ambiental lavrado sob o nº 041971, - lavrado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado do Amapá em face da controlada Ferreira Gomes Energia S.A., por ter a empresa, supostamente, contribuído para a poluição do Rio Araguari por lançamento de efluentes fora dos padrões exigidos. 25.08.2021 - Protocolada defesa administrativa. 28.09.2021 - Protocolo de petição (fato novo), notificação para regularização anterior ao auto de infração; 24.11.2021 - Protocolo de relatório técnico. Aguarda-se julgamento.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Não houve decisão de mérito até o presente.
h. estágio do processo	Aguarda julgamento.
i. chance de perda	Possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Pelo impacto financeiro em caso de uma decisão desfavorável.
k. análise do impacto em caso de perda	Em caso de decisão desfavorável, o débito seria inscrito em dívida ativa e ajuizada ação de execução pelo Estado.

Auto de Infração Ambiental (“AIA”) nº 9073335-E (02001.003498/2015-72)

a. juízo	Administrativo
-----------------	----------------

b. instância	1ª Instância Administrativa
c. data de instauração	15/04/2015
d. partes no processo	Autor: IBAMA Réu: Transnorte Energia S.A.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 21.139 mil
f. principais fatos	Auto de Infração lavrado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em face da controlada Transnorte Energia S.A. (TNE), por ter a TNE, supostamente, descumprido condicionantes ambientais previstas na Licença de Instalação
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Até a data deste Formulário de Referência, não foi proferida nenhuma decisão de mérito.
h. estágio do processo	Em fase de conhecimento.
i. chance de perda	Possível.
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O processo é considerado relevante em vista do valor envolvido
k. análise do impacto em caso de perda	Em caso de decisão desfavorável, o débito, se não adimplido, poderá ser inscrito em dívida ativa, ensejando ação de execução fiscal pelo Estado.

Auto de Infração Ambiental (“AIA”) nº 9137295 (02001.003494/2015-94)

a. juízo	Administrativo
b. instância	1ª Instância Administrativa
c. data de instauração	15/04/2015
d. partes no processo	Autor: IBAMA Réu: Transnorte Energia S.A.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 14.403 mil
f. principais fatos	Auto de Infração lavrado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em face da controlada Transnorte Energia S.A. (TNE), por ter a TNE, supostamente, descumprido condicionantes ambientais previstas na Autorização de Supressão de Vegetação
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Até a data deste Formulário de Referência, não foi proferida nenhuma decisão de mérito.
h. estágio do processo	Em fase de conhecimento.
i. chance de perda	Possível.
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O processo é considerado relevante em vista do valor envolvido
k. análise do impacto em caso de perda	Em caso de decisão desfavorável, o débito, se não adimplido, poderá ser inscrito em dívida ativa, ensejando ação de execução fiscal pelo Estado.

Auto de Infração Ambiental (“AIA”) nº 9137296-E (02553.000294/2018-86)

a. juízo	Administrativo
b. instância	1ª Instância Administrativa
c. data de instauração	29/05/2018

d. partes no processo	Autor: IBAMA Réu: Transnorte Energia S.A.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 16.348 mil
f. principais fatos	Auto de Infração lavrado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em face da controlada Transnorte Energia S.A. (TNE), por ter a TNE, supostamente, descumprido condicionantes ambientais previstas na Licença de Instalação
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Até a data deste Formulário de Referência, não foi proferida nenhuma decisão de mérito.
h. estágio do processo	Em fase de conhecimento.
i. chance de perda	Possível.
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O processo é considerado relevante em vista do valor envolvido
k. análise do impacto em caso de perda	Em caso de decisão desfavorável, o débito, se não adimplido, poderá ser inscrito em dívida ativa, ensejando ação de execução fiscal pelo Estado.

Auto de Infração Ambiental (“AIA”) nº 9137295-E (02553.000295/2018-21)	
a. juízo	Administrativo
b. instância	1ª Instância Administrativa
c. data de instauração	29/05/2018
d. partes no processo	Autor: IBAMA Réu: Transnorte Energia S.A.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 7.593 mil
f. principais fatos	Auto de Infração lavrado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em face da controlada Transnorte Energia S.A. (TNE), por ter a TNE, supostamente, descumprido condicionantes ambientais previstas na Licença de Operação
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Até a data deste Formulário de Referência, não foi proferida nenhuma decisão de mérito.
h. estágio do processo	Em fase de conhecimento.
i. chance de perda	Possível.
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O processo é considerado relevante em vista do valor envolvido
k. análise do impacto em caso de perda	Em caso de decisão desfavorável, o débito, se não adimplido, poderá ser inscrito em dívida ativa, ensejando ação de execução fiscal pelo Estado.

Processos de natureza fundiária

Processo nº 5013784-97.2020.8.13.0105	
a. juízo	1ª Vara Cível da Comarca de Governador Valadares
b. instância	1ª instância
c. data de instauração	15/10/2020
d. partes no processo	Autor: proprietário de terra Ré: TPE – Transmissora Paraíso de Energia S.A.

e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 26.107 mil
f. principais fatos	Ação Ordinária proposta pelo proprietário das terras, em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Governador Valadares. Trata-se de ação que visa a Revogação de Liminar de Imissão Provisória na Posse c/c Manutenção na Posse, Danos Morais, Ambientais e Lucros Cessantes, vinculada à Ação de Instituição de Servidão Administrativa nº 5007124-24.2019.8.13.0105. Em 15/10/2020, a ação foi distribuída por dependência aos autos nº 5007124-24.2019.8.13.0105, que foi proposta pela TPE para viabilizar a implantação da Linha de Transmissão. Em 17/11/2023, foi apresentada as contrarrazões. Aguarda-se remessa ao Tribunal para julgamento (30/11/2023).
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Até a data deste Formulário de Referência, não foi proferida decisão de mérito.
h. estágio do processo	Em fase de conhecimento.
i. chance de perda	Possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O processo é considerado relevante em vista do valor envolvido
k. análise do impacto em caso de perda	Em caso de decisão desfavorável, a controlada sofrerá prejuízos financeiros.

Processos natureza regulatória

Processo nº 00046934420184013100 – Execução de Título Extrajudicial	
a. juízo	6º Vara Federal Cível
b. instância	2º Instância - Tribunal Regional Federal da 1º Região do Amapá
c. data de instauração	18/07/2018
d. partes no processo	Autor: Ministério Público da União Réu: Ferreira Gomes
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 171.441,58
f. principais fatos	Petição do MPF cientificando as partes quanto aos termos da decisão que determinou a suspensão da execução;
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisão de mérito proferida por ora.
h. estágio do processo	Processo suspenso em razão do recurso interposto.
i. chance de perda	Possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Em razão do impacto financeiro na hipótese de uma decisão desfavorável.
k. análise do impacto em caso de perda	Em razão do impacto financeiro na hipótese de uma decisão desfavorável.

Processo nº 00023828020184013100 – Execução de Título Extrajudicial	
a. juízo	6º Vara Federal Cível
b. instância	2º Instância - Tribunal Regional Federal da 1º Região, Amapá
c. data de instauração	25/04/2018

d. partes no processo	Autor: Ministério Público Federal Réu: Ferreira Gomes Energia S.A
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 180.091,75
f. principais fatos	17/08/2024 - a suspensão do feito até a decisão final dos embargos à execução opostos;
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisão de mérito proferida por ora.
h. estágio do processo	Processo suspenso em razão de recurso interposto
i. chance de perda	possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Em razão do impacto financeiro na hipótese de uma decisão desfavorável.
k. análise do impacto em caso de perda	Em razão do impacto financeiro na hipótese de uma decisão desfavorável.

4.5 - Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes

Em 31 de dezembro de 2024, o valor total provisionado nos processos descritos no item 4.4 acima era de R\$ 41.633 milhões. As provisões da Companhia são registradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e IFRS, sendo constituída provisão para os processos com chance de perda provável, conforme avaliação dos consultores jurídicos da Companhia e de suas controladas.

O cálculo dos valores a serem provisionados é feito com base nos valores efetivamente envolvidos, no parecer dos advogados externos e internos responsáveis pela condução dos processos e no julgamento de nossa administração, sendo que somente são provisionados os valores relativos às discussões cuja avaliação de perda classificamos como provável.

Provisões são constituídas para todos os processos judiciais cuja liquidação seja provável que ocorra saída de recursos. A nossa avaliação da probabilidade de perda inclui evidências disponíveis, a hierarquia das leis, a jurisprudência disponível, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como, a avaliação de nossos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas anualmente, inclusive revendo suas estimativas e premissas, para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções físicas ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

Ademais, não existem processos judiciais nos quais se discuta a validade das nossas cláusulas estatutárias ou de nossas controladas, não havendo, portanto, riscos jurídicos relacionados a esse assunto.

4.6 - Processos sigilosos relevantes

As controladas Usina Paulista Queluz de Energia S.A. e Usina Paulista Lavrinhas de Energia S.A. celebraram contratos de fornecimento de energia, por meio do qual deveriam fornecer, certa quantidade de energia por mês. Tais contratos foram cedidos parcialmente a terceiro, que inadimpliu com suas obrigações de pagamento. Em razão de tais fatos, as controladas ingressaram com ações de execução contra a empresa cedente e a cessionária, as quais são solidariamente responsáveis pelas obrigações contratuais. Tendo vista que os contratos de fornecimento de energia possuíam cláusula arbitral, as cedentes, para poder apresentar seus embargos de devedor, instaurou procedimentos arbitrais, requerendo o reequilíbrio do contrato ou sua resolução para todos os fins. Neste sentido, embora as controladas figurem no polo passivo destas arbitragens, elas são credoras dos contratos de fornecimento de energia. Processo de natureza arbitral com valor inestimável, considerando a ausência de parâmetros objetivos no pedido postulado pela parte adversa.

Adicionalmente destacamos os seguintes procedimentos arbitrais: (i) Procedimento Arbitral: instaurado em face da ETB para dirimir controvérsia decorrente do contrato vinculado a implantação do empreendimento. O valor em risco aproximado é de R\$ 80.342 mil; (ii) Procedimento Arbitral: instaurado em face da controlada ETC para dirimir controvérsia decorrente do contrato vinculado a implantação do empreendimento, o valor em risco aproximado é de R\$ 15.100 mil; e (iii) Procedimento Arbitral: instaurado pela Transnorte Energia S.A. (TNE), com o objetivo de determinar o valor do reequilíbrio econômico-financeiro integral do Contrato de Concessão nº 003/2012 – ANEEL.

4.7 - Outras contingências relevantes

Ações JEC – Evento “Apagão 2020” – tratam-se de ações de indenização por supostos danos morais ajuizadas contra a União Federal, Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, o Operador Nacional do Sistema – ONS, e diversas companhias do setor elétrico, incluindo a Ferreira Gomes Energia, em decorrência de seu suposto envolvimento no “apagão” ocorrido no estado do Amapá em novembro de 2020. O valor em risco é de aproximadamente R\$ 83.972 mil.